

**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA NORMA LEGAL QUE OUTORGOU O
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, Ivoní Aguiar Tacques, inscrito no CPF sob o nº 023.517.060-72, telefone nº 48 984078520, e-mail: itacques@gmail.com, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 652, Campeche, CEP 88.066-020, Florianópolis/SC, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ, requeiro a alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que consolidou e outorgou a esta o título de utilidade pública, EM RAZÃO DE ALTERAÇÃO DE SUA DENOMINAÇÃO SOCIAL, nos termos do art. 5º da referida Lei.

Declaro para os devidos fins, que fazem parte deste requerimento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei que rege a matéria, os seguintes documentos:

(X) cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial; e

(X) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

Declaro, ainda, que o/a Sr(a). Ivoní Aguiar Tacques, inscrito no CPF sob o nº 023.517.060-72, telefone nº 48 984078520, e-mail: itacques@gmail.com realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.ale.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Florianópolis, 28 de novembro de 2025.

IVONÍ AGUIAR TACQUES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.804.510/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILE DE XANGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BALDICERO FILOMENO	NÚMERO 6959	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.064-002	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRO DA ILHA	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO attivacontab@terra.com.br		TELEFONE (48) 3348-1600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2025 às 11:07:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolé Luz Faria
Oficial Titular

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existentes em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Iolé Luz Faria, verifiquei constar sob o número 8294, às folhas 201, do livro A-40, em 20/05/2003, o registro da **Ata de Fundação da Associação Beneficente Cultural Africana Yle de Xango, CNPJ 05.804.510/0001-35 – com sede à Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959 casa 02, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC CEP 88.064-002**; sob o número 24674, do livro A-95, folha 94; sob o número 61185, do livro A-217, folha 08, em 14/04/2022 a **Ata de Alteração Estatutária e Estatuto**; sob o número 61424, às folhas 247, do livro A-217, em 11/05/2022, a **Ata de Rerratificação da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto**; sob o número 60814, do livro A-215, folha 237 em 07/03/2022 a **Ata de Eleição** com a seguinte composição: **Presidente:** Ivoni Aguiar Tacques; **Vice Presidente:** Diovana Terezinha Belli Zaia; **Primeiro Secretário:** Leandro Luiz Poersch de Quadros; **Segundo Secretário:** Jerusa Cordeiro de Souza Silva; **Primeira Tesoureira:** Flavia da Silva; **Segunda Tesoureira:** Vera Maria Poersch Tacques; **Conselho Fiscal:** Marcus Gausmann, Marlus Henrique Tanner e Adriano Coelho Souza Rebelo. **Conselho Fiscal Suplentes:** Tatiana Leite Martins; sob o número 71199, do livro A-250, folha 196, em 16/05/2025, **Ata de recomposição da Diretoria**, com renúncia e recomposição dos seguintes cargos, **Primeira Secretária e Primeira Tesoureira:** Jerusa Cordeiro de Souza Silva; **Segunda Secretária:** Suelen Belli Correia. Certifico por fim, que até a presente data não houve registro de alteração na Diretoria ou no estatuto desta entidade. O referido é verdade, dou fé, e assino.

Florianópolis, 17 de outubro de 2025.

Eduardo Pereira de Fraga
Escrevente



Emolumentos: Certidão - R\$14,55; Selo pago - R\$0,00; FRJ - R\$3,30; ISS - R\$0,73; Total Emolumentos: R\$14,55 - Total Fundos: R\$3,30 - Total: R\$18,58

Rua Emilio Blum,131, Bloco A, Sala 801 - Centro - Fone: (48) 3225-2470



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
Iolê Luz Faria
Oficial Titular

Maria Faria de Souza
Oficial Substituta

Ana Faria de Souza
Escrevente

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido e da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Iolê Luz Faria, deles, verifiquei constar os seguintes registros em nome do(a) , Associação Africana Ylê de Xango:

Registro	Livro	Folha	Data	Natureza Título
08294	A-40	201	20/05/2003	Ata de Fundação
24674	95	94	23/12/2009	Ata de Reunião
24683	95	103	28/12/2009	Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
35372	130	293	04/09/2013	Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
41112	150	34	23/07/2015	Ata de Alteração Estatutária e Denominação
50105	180	28	13/07/2018	Ata de Eleição
60814	215	237	07/03/2022	Ata de Eleição
61185	217	8	13/04/2022	Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
61424	217	247	11/05/2022	Ata de rerratificação da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
71199	250	196	16/05/2025	Ata de recomposição da Diretoria

Certifico ainda, que os referidos registros totalizam 107 (cento e sete) páginas. Certifico mais que nos termos do Art. 217 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e Art. 161 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), em vigor esta CERTIDÃO tem o mesmo valor probante que seus respectivos originais. Nada mais. Dou fé e assino.

Florianópolis, 31 de julho de 2025.

Tamires Alano Formentin
Escrevente



Emolumentos: Certidão - R\$0,00; Selo isento - R\$0,00; Total Emolumentos: R\$0,00 - Total Fundos: R\$0,00 - Total: R\$0,00

Rua Emilio Blum,131, Bloco A, Sala 801 - Centro - Fone: (48) 3225-2470

Registro de Títulos e Documentos/R.D.Pessoas Jurídicas,
Oficial: Idilé Luz Faria
Oficial Maior: Maria Faria de Souza
Rua Vidal Faes, 53 a' 106 CEP: 88070-300 Fpolis, SC
Protocolado Sob nº 185186 no Livro 30-A
Registrado Sob nº 008294 Is. nºs 201 no Livro A-40
Florianópolis, 20/05/2003 Sel.: R\$ 0,40
Excl.: R\$ 36,06 D. Oficial

Statuto da Igreja Evangélica Metodista do Brasil - Igreja Africana Ilê de Xangô

Folha 1


SOCIAL

Luciane Rosa
Escritorinha

Art. 1º - A Sociedade civil, de caráter religioso e beneficente criada em 30 de janeiro de 2003 com a denominação **SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ**, será regida pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor que regulam a matéria.

Art. 2º - A Sociedade não tem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou protesto.

Art. 3º - A Sociedade terá como finalidade principal a prática e o culto da religião Africanista (Nação e Umbanda) dentro de ritual apropriado no sentido de preservar, divulgar e propagar, tanto quando possível, a tradição religiosa e a intensificação do espírito de fraternidade entre os seres humanos e o respeito às forças da Natureza, além de promover a caridade e o auxílio mútuo à comunidade em sua área de abrangência, através de recursos próprios, doações e eventuais convênios junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 4º - A Sociedade terá sua sede em imóvel locado na Rodovia Baldicero Filomeno, 8254 bairro Ribeirão da Ilha, Florianópolis.

Art. 5º - A sociedade terá duração ilimitada e somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral, quando não puder atender a seus fins.

1) Para tanto, a Assembléia Geral deve ser especialmente convocada e seu funcionamento obedecer o estabelecido neste estatuto, no artigo 17 e seus parágrafos.

Art. 6º - A Sociedade será dirigida em sua parte administrativa por uma Diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, uma 1º Secretária, um 2º Secretário, uma 1º Tesoureira, uma 2º Tesoureira, e por um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e dois suplentes, eleitos bi-anualmente pela Assembléia Geral e, na parte religiosa por um Diretor Espiritual.

Art. 7º - Ao Presidente cabe representar a Sociedade em seus relacionamentos com terceiros, em Juízo e fora dele, administrando-a no sentido do progresso crescente.

Art. 8º - Ao Vice-presidente cabe substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo sempre que for necessário.

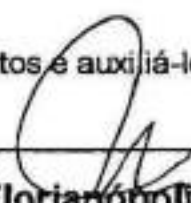
Art. 9º - Ao 1º Secretário cabe secretariar as reuniões e expedir a correspondência, mantendo na devida ordem os serviços administrativos.

Art. 10º - Ao 2º Secretário cabe substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 11º - Ao 1º Tesoureiro compete o controle de receita e despesa, arrecadação de mensalidades, bem como todos os serviços da Tesouraria.

Art. 12º - Ao 2º Tesoureiro cabe substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Rodovia Baldicero Filomeno, 8254 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis
Cep: 88064-002 - Fone: (048) 337.5681


Carlos Escro
Advogado
OAB 10.533

Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô

Folha 2

Art. 13º - Ao Conselho Fiscal compete eleger um Presidente dentre seus membros e examinar e aprovar se for caso, a prestação de contas da Diretoria.

Art. 14º - Ao Diretor Espiritual compete comandar a prática do culto religioso.

Art. 15º - A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente e pelo Vice- Presidente, em conjunto ou separadamente.

Art. 16º - O Presente estatuto, aprovado nesta data, poderá ser modificado em seu todo ou parte, inclusive no tocante a administração da Sociedade, por maioria simples em uma Assembléia Geral, especialmente convocada.

Art. 17º - A Assembléia Geral se realizará para efeito de eleger ou alterar os membros da Diretoria e, em caráter extraordinário, sempre que for convocada.

1) O seu funcionamento estará sujeito ao número de sócios presentes, que serão: em primeira convocação, cinquenta por cento; em segunda, vinte por cento e em terceiro e última convocação com qualquer número de sócios presentes e quites com a tesouraria.

2) As convocações serão feitas com intervalo de meia hora uma da outra e a convocação geral se fará por meio de edital afixado na sede social, com uma antecedência mínima de quinze (15) dias.

3) As decisões da Assembléia Geral ocorrerão sempre por maioria simples entre os sócios presentes.

Art. 18º - A Diretoria será eleita pelo período de 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembléia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 19º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Sociedade.

Art. 20º - Em caso de dissolução da Sociedade o patrimônio e os valores disponíveis em Tesouraria e ou Instituição financeira, serão doados a uma entidade congênere ou para uma Instituição com fins caritativos, desde que esteja funcionando dentro das normas e das leis vigentes.


Art. 21º - A Sociedade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma de título a seus Diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

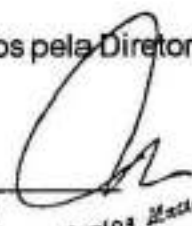
Art. 22º - O quadro social será formado de sócios contribuintes.

Art. 23º - O ingresso no quadro social se fará por solicitação do interessado, ou a convite dos membros da Diretoria.

Art. 24º - Os casos omissos ao presente estatuto serão em sua oportunidade, resolvidos pela Diretoria.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2003.


IVONI AGUIAR JACQUES
Presidente


Carlos Alberto
Advogado
OAB 10.853


Ata de Fundação

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, reuniu-se um grupo de pessoas lideradas pelo Babalorixá Ivoni Aguiar Tacques, com finalidade de fundar a **SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ**, com sede na Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, Bairro Ribeirão da Ilha, Florianópolis. A Sociedade terá como finalidade principal a prática e o culto da religião Africanista (Nação e Umbanda) dentro de ritual apropriado no sentido de preservar, divulgar e propagar, tanto quando possível, a tradição religiosa e a intensificação do espírito de fraternidade entre os seres humanos e o respeito às forças da natureza, além de promover a caridade e o auxílio mútuo à comunidade em sua área de abrangência, através de recursos próprios, doações e eventuais convênios junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e será dirigida em sua parte administrativa por uma Diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, uma 1º Secretária, um 2º Secretário, uma 1º Tesoureira, uma 2º Tesoureira, e por um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e dois suplentes, eleitos quinquenalmente pela Assembléia Geral e, na parte religiosa por um Diretor Espiritual. Após foi criado, debatido e aprovado o Estatuto da Sociedade e votada a nominata da diretoria para o quinquênio 2003-2008, que ficou assim constituída: **Presidente: Ivoni Aguiar Tacques, Vice-Presidente: Adriano Coelho de Souza Rebello, Primeiro Secretário: Cristiano Pereira Dominges, Segunda Secretária: Mauriclécia Cosmo da Silva, Primeira Tesoureira: Vera Maria Poersch Tacques, Segundo Tesoureiro: Leandro Poersch de Quadros, Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Thais Poersch de Quadros, Luiseli Poersch de Quadros, Maria Inês Gomes, Membros Suplentes: Nanci Godoy Rebello, Débora Elaine Luz Brás da Cunha e Diretor Espiritual: Ivoni Aguiar Tacques.**

Assim, com a concordância e aprovação de todos os presentes fica efetivamente fundada a **Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô** e toma posse a diretoria eleita.

Sem mais nada a constar dou por encerrada esta ata que foi escrita por mim, Cristiano Pereira Dominges secretário da reunião, lida e aprovada por todos os presentes.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2003.



CRISTIANO PEREIRA DOMINGES
Secretário



IVONI AGUIAR TACQUES
Presidente


RECONHECIMENTO
ASSINATURA

 C-1
REV.
15.00

Sociedade Benéfica Cultural Africana Ilê de Xangô

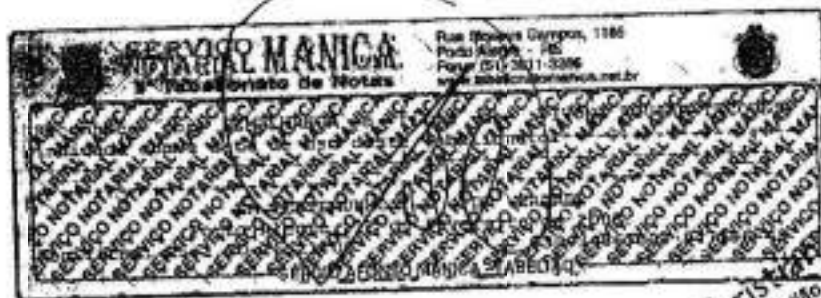
Ao
Serviço de Registro Civil
das Pessoas Jurídicas de
Florianópolis.

IVONI AGUIAR TACQUES, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, RG 9005253779, CIC 023517060-72, residente na Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, bairro Ribeirão da Ilha, Florianópolis, presidente da **SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ**, com sede na Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, bairro Ribeirão da Ilha, nesta cidade, vem requerer a V.Sra. a inscrição da referida Sociedade, conforme artigo 121 da Lei dos Registros Públicos.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2003.

MANICA
5ª TABELEIÃO


IVONI AGUIAR TACQUES
Presidente



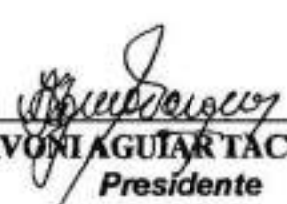

Carlos Aceto
Advogado
OAB 10.536

Rodovia Baldicero Filomeno, 8254 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis
Cep: 88064-002 - Fone: (048) 337.5681


Relação dos Sócios Fundadores da Sociedade

- 1- **IVONI AGUIAR TACQUES** - brasileiro, casado, funcionário público inativo, residente em Florianópolis.
- 2- **ADRIANO COELHO DE SOUZA REBELLO** - brasileiro, casado, empresário, residente em Florianópolis.
- 3- **CRISTIANO PEREIRA DOMINGES** - brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente em Porto Alegre.
- 4- **MAURICLÉCIA COSMO DA SILVA** - brasileira, solteira, maior, doméstica, residente em Florianópolis.
- 5- **VERA MARIA PORSCH TACQUES** - brasileira, casada, funcionária pública inativa, residente em Florianópolis.
- 6- **LEANDRO LUIZ PORSCH DE QUADROS** - brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente em Florianópolis.
- 7- **THAÍS POERSH DE QUADROS** - brasileira, solteira, maior, advogada, residente em Florianópolis.
- 8- **LUISELI POERSCH DE QUADROS** - brasileira, solteira, maior, advogada, residente em Porto Alegre.
- 9- **MARIA INÊS GOMES** - brasileira, solteira, maior, camareira, residente em Florianópolis.
- 10- **NANCY GODOY REBELLO** - brasileira, casada, comerciante, residente em Florianópolis.
- 11- **DEBORAH ELAINE LUZ BRÁS DA CUNHA** - brasileira, separada, aviadora, residente em Florianópolis.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2003.



IVONI AGUIAR TACQUES
Presidente


Carlos Moraes
Advogado
OAB 17.570

Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô

NOMINATA DA DIRETORIA - QUINQUÊNIO 2003-2008

Presidente: IVONI AGUIAR TACQUES, brasileiro, casado, funcionário público inativo, RG 9005253779, CIC 023517060-72, residente em Florianópolis.

Vice- Presidente: ADRIANO COELHO SOUZA REBELLO, brasileiro, casado, empresário, RG 8006359353, CIC 319558000-49, residente em Florianópolis.

Primeira Secretária: CRISTIANO PEREIRA DOMINGES, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG 8057938394/RS, CIC 764331020-34, residente em Porto Alegre.

Segunda Secretária: MAURICLÉCIA COSMO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, doméstica, RG 0339777, CIC 658144442-15 residente em Iguatu.

Primeiro Tesoureiro: VERA MARIA POERSCH TACQUES, brasileiro, casada, funcionária pública inativa, RG 4021668472, CIC 203434000-06, residente em Florianópolis.

Segundo Tesoureiro: LEANDRO LUIZ POERSCH DE QUADROS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 4044105031/RS, CIC 606694970-53, residente em Florianópolis.

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos:

THAÍS POERSCH DE QUADROS, brasileira, solteira, maior, advogada, RG 7073160959/RS, CIC 941463650-15, residente em Florianópolis.

LUISELI POERSCH DE QUADROS, brasileira, solteira, maior, advogada, RG 1001580933/RS, CIC 684997870-53, residente em Porto Alegre.


MARIA INÊS GOMES, brasileira, solteira, maior, camareira, RG 9243992, CIC 376388239-15, residente em Florianópolis.

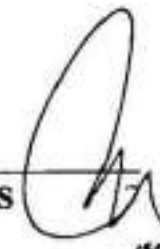
Suplentes:

NANCI GODOY REBELLO, brasileira, casada, comerciante, RG 1021516151, CIC 463535180-72, residente em Florianópolis.

DEBORAH ELAINE LUZ BRÁS DO CUNHA, brasileira, separada, aviária, RG 34148744, CIC 016144169-66, residente em Florianópolis.

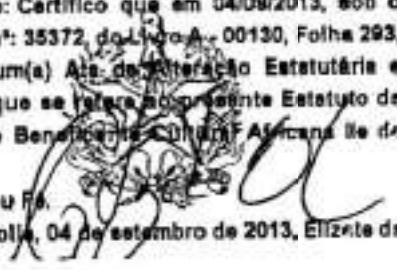
Florianópolis, 30 de janeiro de 2003.


IVONI AGUIAR TACQUES
Presidente


João Carlos Fleita
Advogado

SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE EMPRESAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua da Restauracao, 130 - CEP 50000-000
Recife - PE
Fone: (51) 3442-1000
Fax: (51) 3442-1001
E-mail: registro@semp.pe.gov.br

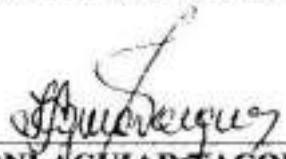
Registro nº: 08294, Livro A - A-40, Folha 201
Averbação: Certifico que em 04/09/2013, sob o
Registro nº: 35372, do Livro A - 00130, Folha 293,
registrei um(a) Ata de Alteração Estatutária e
Estatuto que se refere ao presente Estatuto da
Sociedade Beneficente União Africana de de
Xango
Do que dou fé.
Fioslanópolis, 04 de setembro de 2013, Elizete de




Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô

ATA Nº 02

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, às 20:00 horas, a diretoria da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, situada a Rodovia Baldicero Filomeno, nº 8254, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, sob a coordenação do Sr. Ivoni Aguiar Tacques, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da entidade, para estudar a viabilidade de transferência de endereço do local de funcionamento da entidade para Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, bem como a colocação de uma placa indicativa para o conhecimento geral. Estavam presentes na reunião, membros da Diretoria e Conselho Fiscal: Ivoni Aguiar Tacques, Adriano Coelho de Souza Rebello, Vera Maria Poersch Tacques, Deborah Elaine Luz Brás da Cunha, Monique Talian Gomes de Lima, Selma Gonçalves Kraus, Leandro Luiz Poersch de Quadros, Maria Inês Gomes, Marcelo dos Santos. O Presidente Ivoni Aguiar Tacques, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes e apresentou os motivos da alteração de endereço. Os associados, de forma unânime, acataram a sugestão de alteração de endereço. Sem mais a constar dou por encerrada esta ata que foi escrita por mim, Deborah Elaine Luz Brás da Cunha secretária da reunião, lida e aprovada por todos os presentes.


IVONI AGUIAR TACQUES
Presidente


DEBORAH E. LUZ B. DA CUNHA
Secretária

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - Oficial Trad: IOLÉ LUZ FARIA
R. Vidal Ramos, 53, sl 106 Ed. Crystal Center, Florianópolis-SC

Natureza do Título: Ata de Reunião
Protocolo nº: 13568, Livro A - 4, Folha 155
Registro nº: 24674, Livro A - 95, Folha 94
Dou fé, Florianópolis, 23/12/2008. A Oficial _____ Emol: _____
Registro: R\$ 40,00 FR.: R\$ 0,00 Selo: R\$ 2,00 Total R\$ 42,00


L. A. OLIVEIRA
Escriturária

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 36 – A prestação de contas da **Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô** observará, no mínimo:

- I – os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a realização de auditoria, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contrato de Gestão.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, conforme gravidade do assunto.

Art. 38º – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tendo sido aprovada por unanimidade entre os presentes.

Florianópolis (SC), 30 de janeiro de 2008.

IVONI AGUIAR TACQUES
PRESIDENTE

Paula Avila Poli
OAB/SC 25.685 Tel/Fax: (48) 3322-0001
www.telini.adv.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE FLORIANÓPOLIS IOLE LUZ FARIA - Oficial Titular-R. Vidal Ramos, 53, sala 106. Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, devidamente registrada sob o nº 24683, fls. 103 do livro A - 95. O referido é verdade e dou fé. Florianópolis, 28 de dezembro de 2009.

Luciane Rosa Duarte
Escritorinha



V – opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Art. 27º - Compete ao Diretor Espiritual:

I – comandar a prática do culto religioso.

Art. 28º - O presente estatuto, aprovado nesta data, poderá ser modificado em seu todo ou parte, inclusive no tocante a administração da Sociedade, por maioria simples em uma Assembléia Geral, especialmente convocada.

Art. 29º - A Assembléia Geral se realizará para efeito de eleger ou alterar os membros da Diretoria e, em caráter extraordinário, sempre que for convocada.

Art. 30º - A Diretoria será eleita por 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembléia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 31º - Os associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

CAPÍTULO VIII – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 32 – Constituem receita da **Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô**, as taxas de admissão, as mensalidades e/ou anuidades fixadas pela Assembléia Geral, doações em dinheiro, subvenções, patrocínios, renúncias fiscais e incentivos, as decorrentes de autorizações de uso e cessão de imagens, rendas oriundas de contratos e convênios com organismos públicos, privados e do terceiro setor, assim como as subvenções públicas para o desenvolvimento de seus fins.

Art. 33º - O Patrimônio Social da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições sociais ou outros de quaisquer origens que venham a possuir, sendo estas as fontes de recursos para sua manutenção.

Art. 34º - Da totalidade das receitas apuradas, o saldo e superávit porventura verificados em seus balanços, no fim de cada exercício, serão destinados, exclusivamente para melhoria de seus benefícios ou repassados sob a forma de bens móveis ou imóveis a **Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô**.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35 – A Sociedade terá duração ilimitada e somente poderá ser dissolvida de 2/3 (dois terços) de seus associados em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocados para este fim e seu funcionamento obedecer o estabelecido neste estatuto, no artigo 17 e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Extinta a associação, seus bens móveis e imóveis, e seus bens em espécie serão destinados, de acordo a decisão da Assembléia Geral da dissolução, a uma entidade congênere.



- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – gerir e supervisionar todas as atividades da entidade;
- IV – convocar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- V – presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VI – elaborar juntamente com o Tesoureiro as previsões orçamentárias;
- VII – assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos que importem em compromissos financeiros ou comprometam o patrimônio da entidade;
- VIII – assinar atas ou outro qualquer ato que emane da Diretoria;
- IX – desenvolver atividades apresentadas e de interesse dos associados;
- X – indicar, à deliberação da diretoria, os membros do Conselho Técnico.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete ao 1º Secretário:

- I – coordenar todas as atividades administrativas da entidade, secretariando as reuniões das Assembléias Gerais e redigindo suas atas;
- II – zelar pela documentação da associação, bem como o controle de registro de seus associados;
- III – manter serviço de comunicação social da entidade e manter entrosamento com seus congêneres nacionais e estrangeiros;

Art. 22 – Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II – preparar os pagamentos assinando os respectivos cheques em conjunto com o Presidente;
- III – apresentar os relatórios financeiros para o Conselho Fiscal para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária;
- IV – apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o fichário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI – zelar pelo patrimônio social da associação.

Art. 24 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um suplente.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – eleger um Presidente dentre seus membros;
- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
- III – examinar o balancete mensalmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- IV – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;



§ 1º - As reuniões das Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes na ordem do dia.

§ 3º - A presença dos associados será constatada em instrumento próprio, denominado lista de presença.

§ 4º - O voto será pessoal, não permitido voto por procuração.

§ 5º - As Assembléias Gerais, quando convocadas pelos associados, e Conselho Fiscal deverão se realizadas dentro dos mesmos prazos estabelecidos nos art. 14 e 16 deste estatuto, de acordo com a competência da matéria invocada.

§ 6º - As Assembléias mencionadas no parágrafo anterior somente serão atendidas pela Diretoria quando referendadas por 1/5 dos associados.

Art. 11º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 07 dias e delibera somente assuntos elencados do Edital de Convocação constantes na ordem do dia.

Art. 12º - Considerar-se-á constituída e instalada a Assembléia Geral em primeira chamada com o número de cinquenta por cento mais um dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos mais tarde, com um quinto dos associados presentes.

Art. 13º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente que poderá delegar poderes a qualquer membro da Diretoria para exercer a presidência dos trabalhos em seus impedimentos eventuais.

Art. 14º - A Assembléia Geral, poderá manter-se reunida em caráter permanente, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo ser realizada obrigatoriamente uma a cada ano.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - apreciar o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades anuais e do período de seu mandato e julgar a prestação de contas da entidade, e deliberar o orçamento anual apresentado pela Diretoria acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

III - promover a dissolução da associação, na forma do art. 28 e parágrafo único.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 17 - A sociedade será dirigida em sua parte administrativa por uma diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, uma 1º Secretária, um 2º Secretário, uma 1º Tesoureira, uma 2º Tesoureira, e por um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e dois (dois) suplentes, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral e, na parte religiosa por um Diretor Espiritual.

Art. 18 - A Diretoria será eleita pelo período de 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembléia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 19 - Compete ao Presidente:

I - representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;



Parágrafo Único – Serão excluídos do quadro associativo todos aqueles associados que praticarem ou participarem de atos ou ações contrários às leis, ao Estatuto Social da entidade, bem como atitudes antiéticas e imorais, respeitando o amplo direito de defesa e o processo legal.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I – Participar ativamente das atividades da associação;
- II – apresentar sugestões e debater com os demais as idéias e suas experiências para que sejam considerados, estudados e discutidos nas reuniões;
- III – participar e ser beneficiário de todos os movimentos sociais, culturais, recreativos, informativos e assistenciais que venham a ser organizados pela associação;
- IV – exercer o direito de voto livre e secreto e ser votado para os cargos eletivos da entidade;
- V – requerer seu desligamento do quadro associativo, a qualquer tempo, através de comunicação por escrito ao Presidente da entidade, que será deferido de ofício pelo mesmo.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I – Comparecer as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, para os quais forem convocados em tempo hábil;
- II – acatar as resoluções e decisões determinadas pela Diretoria ou por maioria de votos pela assembléia geral;
- III – cooperar nos trabalhos necessários ao bom andamento dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São os seguintes órgãos administrativos da associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Técnico.

Art. 9º - O exercício dos cargos, funções ou atribuições nos órgãos referidos no artigo 8º, deste estatuto, não será devida qualquer remuneração a qualquer título.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal e pelos associados na forma deste Estatuto, e constituir-se-á pela reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, a qual compete privativamente:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar os estatutos.



SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1 - A **Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô** sociedade civil, de caráter religioso e beneficente criada em 30 de janeiro de 2003, será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2 - A Sociedade é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade e patrimônio distintos dos seus associados e não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, nem participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, filiados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados, aplicando-os integralmente à consecução da sua finalidade estatutária.

Art. 3 - A Sociedade terá como finalidade principal a prática e o culto da religião Africanista (Nação e Umbanda) dentro do ritual apropriado no sentido de preservar, divulgar e propagar, tanto quanto possível, a tradição religiosa e a intensificação do espírito de fraternidade entre os seres humanos e o respeito às forças da Natureza e também:

- I - contribuir para o desenvolvimento pessoal e de cidadania, através de atividades relacionadas à arte, cultura;
- II - propiciar a integração das pessoas na sociedade como cidadão;
- III - estimular o aperfeiçoamento e cumprimento de legislação que instrumentalize a concepção dos presentes objetivos;
- IV - promover caridade e auxílio mútuo à comunidade através de ações que visem a integração destas pessoas e suas famílias, bem como, a proteção de sua identidade física, social e cultural, com recursos próprios, doações ou advindos de subvenção social, convênios do poder públicos federais, estaduais e municipais ou outras jurídicas possíveis;
- V - estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- VI - de realizar programas de assistência social destinados às pessoas de quem dela precisa, a fim de lhes proporcionar subsistência a elas e suas famílias;

Art. 4 - A Sociedade terá sua sede na Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2, Ribeirão da Ilha na cidade de Florianópolis/SC.

CAPÍTULO II – DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º - A **Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô** será constituída por pessoas físicas maiores e capazes em número ilimitado de associados, que serão distintos em duas categorias: associados fundadores e associados efetivos:

- I - Os associados fundadores serão aquelas pessoas que assinarem a ata de fundação da associação;
- II - Os associados efetivos serão aquelas pessoas indicadas por associado fundador e aprovada sua inclusão pela diretoria, mediante preenchimento de requerimento.



OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS - Oficial Thales IOLE LUZ FARIA
R. Vidal Ramos, 53, sl 106 Ed. Crystal Center, Florianópolis-SC

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Protocolo nº: 13577, Livro A - 4, Folha 156
Registro nº: 24683, Livro A - 95, Folha 103
Dou 16, Florianópolis, 28/12/2008. A Oficial Emol:
Registro: R\$ 70,77 FRJ: R\$ 0,00 Selo: R\$ 1,00 Total R\$ 66,50

Luciane

Luciane Rosa Duarte
Escritorinha

Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô

ATA Nº 03

ASSEMBLEIA GERAL



Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às 20:00 horas, na Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, situada a Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, sob a coordenação do Sr. Ivoni Aguiar Tacques, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da entidade, com a seguinte programação:

- 1 - Alteração do Estatuto Social;
- 2 - Eleição e posse da nova diretoria;
- 3 - Eleição e posse do conselho fiscal.

Estavam presentes na reunião, membros da Diretoria e Conselho Fiscal: Ivoni Aguiar Tacques, Adriano Coelho de Souza Rebello, Deborah Elaine Luz Braz da Cunha, Monique Talian Gomes de Lima, Selma Gonçalves Kraus, Leandro Luiz Poersch de Quadros, Maria Inês Gomes, Marcelo dos Santos Douglas Luiz de Souza. O Presidente Ivoni Aguiar Tacques, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Na continuidade foi feita a leitura do edital de convocação. O Presidente apresentou os motivos e destaques da alteração estatutária proposta, com as alterações necessárias para que a entidade pleiteie a qualificação de entidade de utilidade pública, nas várias esferas de governo (municipal, estadual e federal). Os associados, de forma unânime, acataram as alterações propostas, aprovando o texto sem qualquer ressalva. Passando em seguida a deliberação entre os presentes sobre os nomes a ocuparem os cargos de Diretoria, foi reeleito por aclamação para o cargo de **Presidente** o Sr. **Ivoni Aguiar Tacques**, RG 9005253779 SSP/RS e CPF 023.517.060-72; e para o cargo de **Vice-Presidente** a Sr. **Adriano Coelho de Souza Rebello**, RG 8006359353 SSP/RSe CPF 319.558.000-49; para o cargo de **1º Secretária** a Sra **Selma Gonçalves Klaus**. Rg 3382274 ssp/SC CPF 004 46031933 **2º Secretário** Sr. **Douglas Luiz de Souza** RG 04677048694 ssp/SC CPF 05741477992; para o cargo de **1º Tesoureira** a Sra. **Deborah Elaine Luz Braz da Cunha** RG 34148744 ssp/SC 01614416966 para o cargo de **2º Tesoureira** a Sra. **Monique Talian Gomes de Lima** RG 40867072 ssp/SC CPF 00922866902 em seguida houve a apresentação dos componentes indicados ao Conselho Fiscal, conforme segue: Sr. **Leandro Luiz Poersch de Quadros**, RG 4044105031 SSP/RS e CPF 606694970-53; **Maria Inês Gomes**, RG 9243992 SSP/SC e CPF 376.388.239-15; e para o **Conselho Fiscal Suplente** o Sr. **Marcelo dos Santos**, RG 3.758.470-7 SSP/SC e CPF 003.777.309-71. Os escolhidos se manifestaram favoráveis à nomeação, sendo então seus nomes aprovados por unanimidade, pelo prazo de **5 (cinco)** anos, tendo início em 01 de fevereiro de 2008 e término em 30 de janeiro de 2013. Aprovadas as indicações, foram então empossados em seus respectivos cargos, não sendo remunerados e com as atribuições previstas no Estatuto Social. Sem mais a constar dou por encerrada esta ata que foi escrita por mim, **Selma Gonçalves kraus** reunião, lida e aprovada por todos os presentes.

IVONI AGUIAR TACQUES
Presidente

SELMA GONÇALVES KRAUS
Secretária



Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô

Ata n° 04

Assembleia Geral

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e treze, às 20 horas, na Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, situada na Rodovia Baldicero Filomeno, n° 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, sob coordenação do Sr. Ivoni Aguiar Tacques, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da entidade, com a seguinte programação:

1. Alteração do estatuto social,
2. Eleição da nova diretoria,

Estavam presentes na reunião membros da Diretoria e Conselho Fiscal: Ivoni Aguiar Tacques, Leandro Luiz Porsche de Quadros, Adriano Coelho de Souza Rebelo, Alexandre Hofmann, Corina Ramos dos Santos, Cristiane Flores da Silva Gausmann, Eder Ravel Flores dos Santos, Gulsela Haller, Jane Maria Mafra, Joseane Gomes Oliveira, Márcio Miguel Martins dos Santos, Marcos Gausmann, Maria Inês Gomes, Monique T. Gomes de Lima, Roseli dos Santos, Vanoir Afonso Louro, Vanessa dos Santos e Fernando Felisbino. O presidente Ivoni Aguiar Tacques, após ter cumprimentado agradeceu a presença de todos. Na continuidade foi feita a leitura da convocação. O presidente apresentou os motivos e destaques da alteração estatutária proposta, com as alterações necessárias para que a entidade pleiteie a qualificação de entidade de utilidade pública nas esferas Estadual e Federal. Os associados, de forma unânime, acataram as alterações propostas, aprovando o texto sem qualquer ressalva. Passando em seguida a deliberação entre os presentes sobre os nomes a ocuparem os cargos de Diretoria, foram eleitos por aclamação para os cargos: para o cargo de presidente, Ivoni Aguiar Tacques, RG 9005253779\RS e CPF 02351706-72, vice-presidente, Adriano Coelho de Souza Rebelo, RG 8006359353\RS, CPF 319558000-49, para o cargo de primeiro secretário, Eder Ravel Flores dos Santos, RG 6076596128 CPF 803883718015, segundo secretário, Leandro Luiz Porsche de Quadros, RG 4044105031 \RS, CPF 606694970-53 para o cargo de primeiro tesoureiro, Cristiane Flores da Silva Gausmann, RG 4972233-6. CPF 696946990-53 para o cargo de segundo tesoureiro, Vera Maria P. Tacques, em seguida houve a apresentação do conselho fiscal, conforme segue Marcio Miguel Martins dos Santos RG 9038334711 CPF 631900870-91, Fernando Felisbino, RG 2503009 CPF 712.424.229-00, Corina Ramos Santos, RG 3093062 e CPF 907573609-63 e para conselho fiscal suplente, Marcos Gausmann, RG.2790184-0 CPF 736827059-53 e Francisco Paquet de Paula Santos RG 448926 SESP/PR, CPF 884.933.697-72. Os escolhidos se manifestaram favoráveis à nomeação, sendo então seus nomes aprovados por unanimidade, pelo prazo de cinco anos, tendo início em primeiro de fevereiro de 2013. Aprovado as indicações, foram então empossados em seus respectivos cargos, não sendo remunerados e com as atribuições previstas no Estatuto Social. Sem mais a constar dou por encerrada esta ata que foi escrita por mim, Eder Ravel Flores dos Santos, nesta reunião, lida e aprovada por todos os presentes.



Ivoni Aguiar Tacques
Ivoni Aguiar Tacques
 Presidente



Vanessa Valério Borozza
Vanessa Valério Borozza
 Advogada
 OAB/SC 31.928

Eder Ravel Flores dos Santos
Eder Ravel Flores dos Santos
 Secretário

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DO CAMPECHE - Fone: (48) 3324-0400
 ELIANE KRIEGER RODRIGUES - Tabalá
 cartorioemta@hotmail.com EP 85563-710 Rod. SC 406, N° 110,
 Campeche-Florianópolis/SC

RECONHECIMENTO 182981
 Reconheço como autêntica a firma e a seguinte relação de, aposta em minha presença, nos termos do art. 921 do CC/02, 996 e art. 249 do CPC. Não consente a declaração e a rubrica de assinatura, desde que não conferindo legalidade e legitimidade a representação, por não ser o signatário a) (IVONI AGUIAR TACQUES)

Florianópolis, 13 de agosto de 2012 ELIANE KRIEGER RODRIGUES - Oficial Designada
 Emolumentos: R\$ 2,38 + selo: R\$ 1,25 - Total: R\$ 3,63
 Selo Digital de Identificação: Selo normal OBRIGATORIO - ETW
 Confira os dados do selo em: www.jus.br

Cartório Municipal
 Campeche
 Florianópolis
 SC

Hudyson Krieger Pereira
 Escrevente Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DO CAMPECHE
 Cartório de Florianópolis
 Fone: (48) 3324-0400

RECONHECIMENTO 290584
 Reconheço a assinatura por Autêntica de
 (Eder Ravel Flores dos Santos) em
 Florianópolis - 13/08/2012. CPF: 803883718015
 Emitido em: 13/08/2012

Emolumentos: R\$ 2,38 + selo: R\$ 1,25 - Total: R\$ 3,63
 Selo Digital de Identificação: Selo normal OBRIGATORIO - ETW
 Confira os dados do selo em: www.jus.br

R. Maranhão Ambr. Moraes, 30 - Foz de Itajaí/SC - CEP: 88098-000 - TEL: (48) 3033-2044

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Protocolo nº: 29808
Registro nº: 35372, Livro A - 00130, Folha: 200
Dou fé, Florianópolis, 04/09/2013.

Elizete da Silva - Escrivã
Setor de Registro e Fiscalização - DFCC0211-2/WH,
DFCC0212-1/GDB
Confira os dados de registro em: www.dfc.org.br

Registro nº: 35372, Livro A - 00130, Folha 200
Averbação: Certifico que o(a) presente Ata de Alteração Estatutária e Estatuto refere-se ao Estatuto da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ile de Xango, Registrado em 20/05/2003, sob Registro nº: 08294530 Livro A - A-40, Folha: 201
Do que dou Fé.
Florianópolis, 04 de setembro de 2013, Elizete



SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ



SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1 - A Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô sociedade civil, de caráter religioso e beneficente criada em 30 de janeiro de 2003, será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2 – A Sociedade é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade e patrimônio distintos dos seus associados e não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, filiados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados, aplicando-os integralmente à consecução da sua finalidade estatutária.

Art. 3º Sociedade terá como objetivo principal atender as necessidades das pessoas carentes.

I - Contribuir para o desenvolvimento pessoal e de cidadania, através de atividades relacionadas à arte e cultura;

II- Propiciar a integração das pessoas na sociedade do cidadão;

III- Estimular o aperfeiçoamento e cumprimento de legislação que instrumentalize a concepção dos presentes objetivos;

IV- Promover a caridade e auxílio mútuo à comunidade, através de ações que visem à integração destas pessoas e suas famílias, bem com, a proteção de sua identidade física, social, convênios do poder público-Federais Federais, Estaduais e Municipais ou outras jurídicas possíveis;

V- Estimular a parceria, o dialogo local e associativo entre os diferentes seguimentos sociais praticando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

VI – De realizar programas de assistência social distintos às pessoas de quem dela precisa, a fim de lhe proporcionar substâncias a ela e suas famílias;

Art. 4 – A Sociedade tem sua sede na Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, Ribeirão da Ilha na cidade de Florianópolis/SC.

CAPÍTULO II – DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º - A Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô será constituída por pessoas físicas maiores e capazes em número ilimitado de associados, que serão distintos em duas categorias: associados fundadores e associados efetivos;



SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILHÉ DE XANGÔ

I – Os associados fundadores serão aquelas pessoas que assinarem a ata de fundação da associação;

II – Os associados efetivos serão aquelas pessoas indicadas por associado fundador e aprovada sua inclusão pela diretoria, mediante preenchimento de requerimento.

Parágrafo Único – Serão excluídos do quadro associativo todos aqueles associados que praticarem ou participarem de atos ou ações contrários às leis, ao Estatuto Social da entidade, bem como atitudes antiéticas e imorais, respeitando o amplo direito de defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

I – Participar ativamente das atividades da associação;

II – apresentar sugestões e debater com os demais, as idéias e suas experiências para que sejam considerados, estudados, e discutidos nas reuniões;

III – participar e ser beneficiário de todos os movimentos sociais, culturais, recreativos, informativos e assistenciais que venham a ser organizados pela associação;

IV – exercer o direito de voto livre e secreto e ser votado para os cargos eletivos da entidade;

V - requer seu desligamento do quadro associativo, a qualquer tempo, através de comunicação por escrito ao Presidente da entidade, que será deferido de ofício pelo mesmo.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I – Comparecer as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, para os quais forem convocados em tempo hábil;

II – acatar as resoluções e decisões determinadas pela Diretoria ou por maioria de votos pela assembleia geral;

III – cooperar nos trabalhos necessários ao bom andamento dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São os seguintes órgãos administrativos da associação:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Técnico.

Art. 9º - O exercício dos cargos, funções ou atribuições nos órgãos referidos no artigo 8º, deste estatuto, não será devida qualquer remuneração a qualquer título.



SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÉ DE XANGÔ
CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal e pelos associados na forma deste Estatuto, e constituir-se-á pela reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, a qual compete privativamente:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar os estatutos;
- V – Dissolver a entidade.

§ 1º - As reuniões das Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes na ordem do dia.

§ 3º - A presença dos associados será constatada em instrumento próprio, denominado lista de presença.

§ 4º - O voto será pessoal, não permitido voto por procuração.

§ 5º - As Assembléias Gerais, quando convocadas pelos associados, e Conselho Fiscal deverão se realizadas dentro dos mesmos prazos estabelecidos nos art. 14 e 16 deste estatuto, de acordo com a competência da matéria invocada.

§ 6º - As Assembléias mencionadas no parágrafo anterior somente serão atendidas pela Diretoria quando referendadas por 1/5 dos associados.

Art. 11º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 07 dias e delibera somente assuntos elencados do Edital de Convocação constantes na ordem do dia.

Art. 12º - Considerar-se-á constituída e instalada a Assembléia Geral em primeira chamada com o número de cinquenta por cento mais um dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos mais tarde, com um quinto dos associados presentes.

Art. 13º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente que poderá delegar poderes a qualquer membro da Diretoria para exercer a presidência dos trabalhos em seus impedimentos eventuais.

Art. 14º - A Assembléia Geral, poderá manter-se reunida em caráter permanente, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo ser realizada obrigatoriamente uma a cada ano.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – apreciar o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades anuais e do período de seu mandato e julgar a prestação de contas da entidade, e deliberar o orçamento anual apresentado pela Diretoria acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
- III – promover a dissolução da associação, na forma do art. 28 e parágrafo único.



SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA VLÊ DE XANGÔ
CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Art. 17 – A sociedade será dirigida em sua parte administrativa por uma diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, uma 1ª Secretária, um 2º Secretário, uma 1ª Tesoureira, uma 2ª Tesoureira, e por um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos bi-anualmente pela Assembléia Geral e, na parte religiosa por um Diretor Espiritual.

Art. 18 – A Diretoria será eleita pelo período de 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembléia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – gerir e supervisionar todas as atividades da entidade;
- IV – convocar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- V – presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VI – elaborar juntamente com o Tesoureiro as previsões orçamentárias;
- VII – assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos que importem em compromissos financeiros ou comprometem o patrimônio da entidade;
- VIII – assinar atas ou outro qualquer ato que emane da Diretoria;
- IX – desenvolver atividades apresentadas e de interesse dos associados;
- X – indicar à deliberação da diretoria os membros do Conselho Técnico.

Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete ao 1º Secretário:

- I – coordenar todas as atividades administrativas da entidade, secretariando as reuniões das Assembléias Gerais e redigindo suas atas;
- II – zelar pela documentação da associação, bem como o controle de registro de seus associados;
- III – manter serviço de comunicação social da entidade e manter entrosamento com seus congêneres nacionais e estrangeiros;

Art. 22 – Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II – preparar os pagamentos assinando os respectivos cheques em conjunto com o Presidente;
- III – apresentar os relatórios financeiros para o Conselho Fiscal para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária;
- IV – apresentar, mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;

[Handwritten signature and initials]



SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o fichário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI – zelar pelo patrimônio social da associação.

Art. 24 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e dois suplente.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – eleger um Presidente dentre seus membros;
- II – examinar os livros de escrituração da entidade;
- III – examinar o balancete mensalmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- IV – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V – opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Art. 27º - Compete ao Diretor Espiritual:

- I – comandar a prática do culto religioso.

Art. 28º - O presente estatuto, aprovado nesta data, poderá ser modificado em seu todo ou parte, inclusive no tocante a administração da Sociedade, por maioria simples em uma Assembléia Geral, especialmente convocada.

Art. 29º - A Assembléia Geral se realizará para efeito de eleger ou alterar os membros da Diretoria e, em caráter extraordinário, sempre que for convocada.

Art. 30º - A Diretoria será eleita por 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembléia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 31º - Os associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

CAPÍTULO VIII – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 32 – Constituem receita da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, as taxas de admissão, as mensalidades e/ou anuidades fixadas pela Assembléia Geral, doações em dinheiro, subvenções, patrocínios, renúncias fiscais e incentivos, as decorrentes de autorizações de uso e cessão de imagens, rendas oriundas de contratos e convênios com organismos públicos, privados e do terceiro setor, assim como as subvenções públicas para o desenvolvimento de seus fins.

[Handwritten signature and initials]



SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Art. 33º - O Patrimônio Social da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições sociais ou outros de quaisquer origens que venham a possuir, sendo estas as fontes de recursos para sua manutenção.

Art. 34º - Da totalidade das receitas apuradas, o saldo e superávit porventura verificados em seus balanços, no fim de cada exercício, serão destinados, exclusivamente para melhoria de seus benefícios ou repassados sob a forma de bens móveis ou imóveis a Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35 – A sociedade somente poderá ser dissolvida com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocados para este fim e seu funcionamento obedecer o estabelecido neste estatuto, no artigo 17 e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Para destituir Administradores e Alterar o Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, se a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 36 - Extinta a associação, seus bens móveis e imóveis, e seus bens em espécie serão destinados, de acordo a decisão da Assembléia Geral da dissolução, a uma entidade congênere.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 – A prestação de contas da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô observará, no mínimo:

- I – os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e
- II – a realização de auditoria, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contrato de Gestão.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

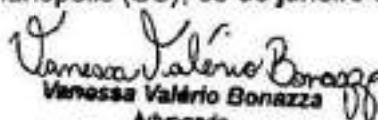
Art. 38º - Os casos omissos o presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, conforme gravidade do assunto.

Art. 39º – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tendo sido aprovada por unanimidade entre os presentes.


IVONI AGUIAR TAQUES
PRESIDENTE

Florianópolis (SC), 05 de janeiro de 2013.


Vanessa Valério Bonazza
Advogada
OAB/SC 31.928

FORO DE FLORIANÓPOLIS - SC
REG. CIVIL - 1º SUB-DISTRITO
R. Santa Catarina, 100 - Centro
Florianópolis - SC - 88010-000
Fone: (48) 3241-1111
Fax: (48) 3241-1112

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração estatutária da Sociedade Beneficente Cultural Africana de Xango, registrado sob o nº 352 de 15/09/93, Livro A-130. Florianópolis, 04 de setembro de 2013. Elizele da Silva Escrivão.

Elizele da Silva

REG. CIVIL - TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS -
1º SUB-DISTRITO
Iolê Luz Faria
Oficial
- FLORIANÓPOLIS - SC -

RELACÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÉ DE XANGÓ

CARGOS	NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	PROFISSAO	ESTADO CIVIL	Nacionalidade
Presidente	Ivoni Aguiar Tacques	023517060-72	9005253779 RS	Rod. Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	Funcionário Público	Casado	brasileira
Vice-Presidente	Adriano Coelho de Souza Rebelo	319558000-49	8006359353 RS	Vicente de Cairne 241 Ap. 306 Estrela	Empresário	casado	brasileira
1º secretário	Eder Ravel Flores dos Santos	8038837180-15	6076596128	Rua - ANAGO DAMAIO Nº 110 - DL. 09 AP. 11 RIBEIRO: Bom viver di. b. v. a. g. d. - 5E	EMPRESÁRIO	CASADO	brasileira
2º secretário	Leandro Luiz Poersch de Quadros	606694970-53	4044105031 RS	Pavão XV de novembro Nº 66 sala 905 Centro POA/RS	Empresário	solteiro	brasileira
1º Tesoureira	Cristiane Flores da Silva Gausmann	696946990-53	4972233-6	Rua Tenente João de Deus 423 CASA 2 - BLOCO AMÉRICA Cidade Marum - Foz de Itaipua SC Foz.	Empresário	Casado	brasileiro
2º Tesoureira	Vera Maria Poersch Tacques	203434000-06		Rod. Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	Empresário	Casado	brasileiro



Conselho Fiscal. 1	José Arnaldo Figueiredo	CNPJ 112.428.225/00	RG 242.494.755/3C	Rua 7 de Novembro, 1 - Leblon - São Paulo	Empresário	Solteiro	brasileira
Conselho Fiscal	Carolina Gomes Sampaio	CPF 907.573.609/68	RG 0082062	Rua Brás de Aguiar, 110 - Ribeirão Preto - SP	Empresária	casada	brasileira
Conselho Fiscal							brasileira
Conselho Fiscal							brasileira



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA SOCIEDADE
BENEFICENTE CULTURAL ILÊ DE XANGO

FLORIANÓPOLIS - SC
05/01/2013



ORDEM	NOME	RG	ASSINATURA
01	Edelton F. Santos	6076596128	[Signature]
02	FERNANDO FELISMINO	2.569.101	[Signature]
03	LEANDRO WILK ROESCHKE GUARDES	4044105038	[Signature]
04	Cristiane J. S. Gausmann	4472233-6	[Signature]
05	MARCOS GAUSMANN	2.790.1840	[Signature]
06	Daniela A. Taques	2029244995	[Signature]
07	Texame Gomes	1088306947	[Signature]
08	Marcelo Lopes Caitinho	1046496683	[Signature]
09	Andréia Roette	9099441498	[Signature]
10	Eduardo S. Nuy	7095011545	[Signature]
11	Karina Bortoli	08107269999	[Signature]
12	Adriano C.S. Rebello	8006359355	[Signature]
13	Francisco Mantovani Santos	8090339788	[Signature]
14	Anderson M. Ferreira	5342708	[Signature]
15	Felipe da Silva	671.785.2998	[Signature]
16	Miguelo Uman	29540224	[Signature]
17	Iera Mario P. Rodrigues	4021668472	[Signature]
18	Wagner A. Louro	4.649.982	[Signature]
19	IVONI AGUIAR TACQUES	9005253774	[Signature]
20	Corina Ramos Santos	3093062	[Signature]
21	Francisco Rogério de P. Santos	448926	[Signature]
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

IVONI A. FALQUES
CPF 023517060-72
PRESIDENTE

Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô

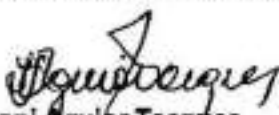
Ata nº 05

Assembleia Geral

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e quinze, às 20 horas, na Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, situada na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, sob coordenação do Sr. Ivoni Aguiar Tacques, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da entidade, com a seguinte programação:

1. Alteração do estatuto social,

Estavam presentes na reunião membros da Diretoria e Conselho Fiscal: Ivoni Aguiar Tacques, Alessandro Verissimo Sippert, Leandro Luiz Porsche de Quadros, Adriano Coelho de Souza Rebelo, Alexandre Hofmann, Corina Ramos dos Santos, Cristiane Flores da Silva Gausmann, Eder Ravel Flores dos Santos, Guisela Haller, Jane Maria Mafra, Joseane Gomes Oliveira, Márcio Miguel Martins dos Santos, Marcos Gausmann, Maria Inês Gomes, Monique T. Gomes de Lima, Roseli dos Santos, Vanoir Afonso Louro, Vanessa dos Santos e Fernando Felisbino. O presidente Ivoni Aguiar Tacques, após ter cumprimentado agradeceu a presença de todos. Na continuidade foi feita a leitura da convocação. O presidente apresentou os motivos e destaques da alteração estatutária proposta, com as alterações necessárias para que a entidade pleiteie a qualificação de entidade de utilidade pública nas esferas Estadual e Federal. Os associados, de forma unânime, acataram as alterações propostas, aprovando o texto sem qualquer ressalva. Sem mais a constar dou por encerrada esta ata que foi escrita por mim, Alessandro Verissimo Sippert, nesta reunião, lida e aprovada por todos os presentes.


Ivoni Aguiar Tacques
Presidente


Alessandro Verissimo Sippert
Secretário


Leonardo José dos Santos
Advogado
OAB/SC 39349

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Floriano Peixoto, 111 - Centro - Florianópolis/SC
Fone: (41) 3224-1100 - Fax: (41) 3224-1101
E-mail: pgp@tsc.jus.br

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Denominação
Apresentante: Thais da Silva Moreira
Protocolo nº: 37937/Livro: 14/Folha: 278
Registro nº: 41112, Livro: A - 150, Folha: 34
Dou Fé, Florianópolis, 23/07/2015

Elizete da Silva - Escrevente
Rua Floriano Peixoto, 111 - Centro - Florianópolis/SC
Belo Digital de Fiscalização - Belo número - 07022014-78VV
Confira os dados do ato em: tsc.jus.br/ato

REG. CIVIL, TIT. DISC. E PREC.
1ª SUB. DISTRITO
José Luiz Porsche de Quadros
Florianópolis

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Floriano Peixoto, 111 - Centro - Florianópolis/SC
Fone: (41) 3224-1100 - Fax: (41) 3224-1101
E-mail: pgp@tsc.jus.br

Registro nº: 41112, Livro A - 00160, Folha 034
Averbação: Certifico que o(a) presente Ata de Alteração Estatutária e Denominação refere-se ao Estatuto da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô. Registrado em 20/05/2003, sob Registro nº: 08284, do Livro A - A-40, Folha: 201

Do que dou Fé.
Florianópolis, 23 de julho de 2015, Elizete da Silva - Escrevente





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô sociedade civil, de caráter e beneficente criada em 30 de janeiro de 2003, será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2 – A Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade e patrimônio distintos dos seus associados e não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, filiados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados, aplicando-os integralmente à consecução da sua finalidade estatutária.

Art. 3º A Associação terá como objetivo principal atender as necessidades das pessoas carentes.

- I - Contribuir para o desenvolvimento pessoal e de cidadania, através de atividades relacionadas à arte e cultura;
- II- Propiciar a integração das pessoas na sociedade do cidadão;
- III- Estimular o aperfeiçoamento e cumprimento de legislação que instrumentalize a concepção dos presentes objetivos;
- IV- Promover a caridade e auxílio mútuo à comunidade, através de ações que visem à integração destas pessoas e suas famílias, bem com, a proteção de sua identidade física, social, convênios do poder público-Federais Federais, Estaduais e Municipais ou outras jurídicas possíveis;
- V- Estimular a parceria, o dialogo local e associativo entre os diferentes seguimentos sociais praticando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- VI – De realizar programas de assistência social distintos às pessoas de quem dela precisa, a fim de lhe proporcionar substâncias a ela e suas famílias;

Art. 4 – A Associação tem sua sede na Rodovia Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha na cidade de Florianópolis/SC.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

CAPÍTULO II – DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º - A Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô será constituída por pessoas físicas maiores e capazes em número ilimitado de associados, que serão distintos em duas categorias: associados fundadores e associados efetivos:

- I – Os associados fundadores serão aquelas pessoas que assinarem a ata de fundação da associação;
- II – Os associados efetivos serão aquelas pessoas indicadas por associado fundador e aprovada sua inclusão pela diretoria, mediante preenchimento de requerimento.

Parágrafo Único – Serão excluídos do quadro associativo todos aqueles associados que praticarem ou participarem de atos ou ações contrários às leis, ao Estatuto Social da entidade, bem como atitudes antiéticas e imorais, respeitando o amplo direito de defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I – Participar ativamente das atividades da associação;
- II – apresentar sugestões e debater com os demais, as idéias e suas experiências para que sejam considerados, estudados, e discutidos nas reuniões;
- III – participar e ser beneficiário de todos os movimentos sociais, culturais, recreativos, informativos e assistenciais que venham a ser organizados pela associação;
- IV – exercer o direito de voto livre e secreto e ser votado para os cargos eletivos da entidade;
- V - requer seu desligamento do quadro associativo, a qualquer tempo, através de comunicação por escrito ao Presidente da entidade, que será deferido de ofício pelo mesmo.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I – Comparecer as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, para os quais forem convocados em tempo hábil;
- II – acatar as resoluções e decisões determinadas pela Diretoria ou por maioria de votos pela assembleia geral;
- III – cooperar nos trabalhos necessários ao bom andamento dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São os seguintes órgãos administrativos da associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

IV – Conselho Técnico.

Art. 9º - O exercício dos cargos, funções ou atribuições nos órgãos referidos no artigo 8º, deste estatuto, não será devida qualquer remuneração a qualquer título.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal e pelos associados na forma deste Estatuto, e constituir-se-á pela reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, a qual compete privativamente:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar os estatutos;
- V – Dissolver a entidade.

§ 1º - As reuniões das Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes na ordem do dia.

§ 3º - A presença dos associados será constatada em instrumento próprio, denominado lista de presença.

§ 4º - O voto será pessoal, não permitido voto por procuração.

§ 5º - As Assembléias Gerais, quando convocadas pelos associados, e Conselho Fiscal deverão se realizadas dentro dos mesmos prazos estabelecidos nos art. 14 e 16 deste estatuto, de acordo com a competência da matéria invocada.

§ 6º - As Assembléias mencionadas no parágrafo anterior somente serão atendidas pela Diretoria quando referendadas por 1/5 dos associados.

§ 7º - Para destituir Administradores e Alterar o Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, se a maioria absoluta dos associados ou a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 11º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 07 dias e delibera somente assuntos elencados do Edital de Convocação constantes na ordem do dia.

Art. 12º - Considerar-se-á constituída e instalada a Assembléia Geral em primeira chamada com o número de cinquenta por cento mais um dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos mais tarde, com um quinto dos associados presentes.

Art. 13º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente que poderá delegar poderes a qualquer membro da Diretoria para exercer a presidência dos trabalhos em seus impedimentos eventuais.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Art. 14º - A Assembléia Geral, poderá manter-se reunida em caráter permanente, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo ser realizada obrigatoriamente uma a cada ano.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – apreciar o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades anuais e do período de seu mandato e julgar a prestação de contas da entidade, e deliberar o orçamento anual apresentado pela Diretoria acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.
- III – promover a dissolução da associação.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Art. 17 – A Associação será dirigida em sua parte administrativa por uma diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, uma 1º Secretária, um 2º Secretário, uma 1º Tesoureira, uma 2º Tesoureira, e por um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos bi-anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 18 – A Diretoria será eleita pelo período de 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembléia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – gerir e supervisionar todas as atividades da entidade;
- IV – convocar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- V – presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VI – elaborar juntamente com o Tesoureiro as previsões orçamentárias;
- VII – assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos que importem em compromissos financeiros ou comprometem o patrimônio da entidade;
- VIII – assinar atas ou outro qualquer ato que emane da Diretoria;
- IX – desenvolver atividades apresentada e de interesse dos associados;
- X – indicar à deliberação da diretoria os membros do Conselho Técnico.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete ao 1º Secretário:

- I – coordenar todas as atividades administrativas da entidade, secretariando as reuniões das Assembléias Gerais e redigindo suas atas;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÉ DE XANGÔ

II – zelar pela documentação da associação, bem como o controle de registro de seus associados;
III – manter serviço de comunicação social da entidade e manter entrosamento com seus congêneres nacionais e estrangeiros;

Art. 22 – Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

II – preparar os pagamentos assinando os respectivos cheques em conjunto com o Presidente;

III – apresentar os relatórios financeiros para o Conselho Fiscal para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária;

IV – apresentar, mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o fichário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI – zelar pelo patrimônio social da associação.

Art. 24 – Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e dois suplente.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger um Presidente dentre seus membros;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete mensalmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

IV – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Art. 27º - O presente estatuto, aprovado nesta data, poderá ser modificado em seu todo ou parte, inclusive no tocante a administração da Sociedade, por maioria simples em uma Assembléia Geral, especialmente convocada.

Art. 28º - A Assembléia Geral se realizará para efeito de eleger ou alterar os membros da Diretoria e, em caráter extraordinário, sempre que for convocada.

Art. 29º - A Diretoria será eleita por 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembléia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 30º - Os associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

CAPÍTULO VIII – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 31 – Constituem receita da **Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô**, as taxas de admissão, as mensalidades e/ou anuidades fixadas pela Assembléia Geral, doações em dinheiro, subvenções, patrocínios, renúncias fiscais e incentivos, as decorrentes de autorizações de uso e cessão de imagens, rendas oriundas de contratos e convênios com organismos públicos, privados e do terceiro setor, assim como as subvenções públicas para o desenvolvimento de seus fins.

Art. 32º - O Patrimônio Social da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições sociais ou outros de quaisquer origens que venham a possuir, sendo estas as fontes de recursos para sua manutenção.

Art. 33º - Da totalidade das receitas apuradas, o saldo e superávit porventura verificados em seus balanços, no fim de cada exercício, serão destinados, exclusivamente para melhoria de seus benefícios ou repassados sob a forma de bens móveis ou imóveis a **Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô**.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34 – A Associação poderá ser dissolvida com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocados para este fim e seu funcionamento obedecer o estabelecido neste estatuto. Garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 35 - Extinta a associação, seus bens móveis e imóveis, e seus bens em espécie serão destinados, de acordo a decisão da Assembléia Geral da dissolução, a uma entidade congênera.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 – A prestação de contas da **Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô** deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao termino da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - Os casos omissos o presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, conforme gravidade do assunto.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Art. 38º – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tendo sido aprovada por unanimidade entre os presentes.

Florianópolis (SC), 08 de junho de 2015.


IVON PAGUIAR TACQUES
PRESIDENTE


Leonardo José dos Santos
Advogado
OAB/SC-39349



Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração estatutária/Denominação da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xango, registrada o nº. 41.112, fls. 034, Livro A-150. Florianópolis, 23 de julho de 2015. Elizete da Silva - Escrevente.






LISTA DE PRESENÇA NA
ATA Nº 5
ASSEMBLEIA GERAL

- IVONIR AGUIAR TACQUES *Itt*
- LEANDRO LUIS PORSCHE DE QUADROS *JK*
- ADRIANO C. S. RABELO *Adriano*
- ALEXANDRE HOFMANN *Alexandre Hofmann*
- CORINA R. SANTOS *Corina*
- CRISTIANE F. S. GAUSMANN *Eff. Gausmann*
- EDER R. F. SANTOS *Eder Santos*
- GUISELA HALLER *Guisele Haller*
- JANE MARIA MAFRA *Jane*
- JOSEANE GOMES OLIVEIRA *Joseane Oliveira*
- MARCIO M. M. DOS SANTOS *Marcio M. Santos*
- MARCOS GAUSMAN *Marcos Gausmann*
- MARIA INES GOMES *Maria Ines Gomes*
- MONIQUE T. GOMES *Monique T. Gomes*
- ROSELI DOS SANTOS *Roseli Santos*
- VANOIR A. LOURO *Vanoir A. Louro*
- VENESSA SANTOS *Venessa Santos*
- FERNANDO FELISBINO *Fernando*
- ALEXSANDRO V. SIPPERT *Alexsandro*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÉ DE XANGÔ

CARGOS	NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	Nacionalidade
Presidente	Ivoni Aguiar Tacques	023517060-72	9005253779 RS	Rod. Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	Funcionário Público	Casado	brasileira
Vice- Presidente	Adriano Coelho de Souza Rebelo	319558000-49	8006359353 RS	Rua Visconde de Cairu, 241 - Florianópolis/SC	Empresário	Casado	brasileira
1º secretário	Alexsandro Verissimo Sippert	003940959-79	59885929 PR	Rod. Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	Empresário	Solteiro	brasileira
2º secretário	Leandro Luiz Poersch de Quadros	606694970-53	4044105031 RS	Rua Manoel Porto Filho, 560 Florianópolis/SC	Empresário	Solteiro	brasileira
1º Tesoureira	Cristiane Flores da Silva Gausmann	696946990-53	4972233-6 RS	Rua Tercilio Tedesco, 423 QD 08 L29, Forquilha, São José/SC	Estudante	Solteira	brasileira
2º Tesoureira	Vera Maria Poersch Tacques	203434000-06	4021668472 RS	Rod. Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	Funcionário Público	Casada	brasileira


Ivoni Aguiar Tacques
 Presidente



Requerimento



Ilmo. Sr.
Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Prezado Senhor

IVONI AGUIAR TACQUES, CPF 023.517.706-72, brasileiro, casado, funcionário Público Estadual Aposentado, domiciliado na cidade de Florianópolis, SC, residente na Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, no bairro Ribeirão da Ilha, Presidente da Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xango, com sede em Florianópolis, SC, Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, no Bairro Ribeirão da Ilha, vem requerer a V.Sa. o registro da alteração estatutária da Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xango, CNPJ 05.804.510/0001-35 o qual teve seu último registro em 04 de setembro de 2013, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos arts. 693 e 695 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Declaro ainda, que para a realização da Assembléia do dia 06 de julho de 2015, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Florianópolis, 08 de julho de 2015

IVONI AGUIAR TACQUES
IVONI AGUIAR TACQUES
Presidente

(com firma reconhecida por autenticidade)



REQUERIMENTO 891104
Anexo como AUTÊNTICA a firma e seguir relacionados, aposta em
Carta precatória, nos termos do artigo 921 do CC/02 e artigo 309
do CPC, sob o rubrica em cartório e autenticidade assinada, não
contendo irregularidade e legitimidade de representação, por não ser
objeto de tutela.
IVONI AGUIAR TACQUES
Florianópolis, 08 de julho de 2015 ELIANE EMBRUN RODRIGUES -
Oficial designada
Distribuição: R\$ 2,66 + selo: R\$ 1,66 -- Total: R\$ 4,32
Selo Digital de Finalização - Selo normal DZA10983-25MP
Confira o valor do ato em: selo.tjcc.jus.br

Hudson Krieger Pereira
Oficial Substituto

Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô

Ata nº 05

Assembleia Geral

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e quinze, às 20 horas, na Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, situada na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, sob coordenação do Sr. Ivoni Aguiar Tacques, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da entidade, com a seguinte programação:

1. Alteração do estatuto social,

Estavam presentes na reunião membros da Diretoria e Conselho Fiscal: Ivoni Aguiar Tacques, Alessandro Verissimo Sippert, Leandro Luiz Porsche de Quadros, Adriano Coelho de Souza Rebelo, Alexandre Hofmann, Corina Ramos dos Santos, Cristiane Flores da Silva Gausmann, Eder Ravel Flores dos Santos, Guisela Haller, Jane Maria Mafra, Joseane Gomes Oliveira, Márcio Miguel Martins dos Santos, Marcos Gausmann, Maria Inês Gomes, Monique T. Gomes de Lima, Roseli dos Santos, Vanoir Afonso Louro, Vanessa dos Santos e Fernando Felisbino. O presidente Ivoni Aguiar Tacques, após ter cumprimentado agradeceu a presença de todos. Na continuidade foi feita a leitura da convocação. O presidente apresentou os motivos e destaques da alteração estatutária proposta, com as alterações necessárias para que a entidade pleiteie a qualificação de entidade de utilidade pública nas esferas Estadual e Federal. Os associados, de forma unânime, acataram as alterações propostas, aprovando o texto sem qualquer ressalva. Sem mais a constar dou por encerrada esta ata que foi escrita por mim, Alessandro Verissimo Sippert, nesta reunião, lida e aprovada por todos os presentes.


Ivoni Aguiar Tacques
Presidente


Alessandro Verissimo Sippert
Secretário


Leonardo José dos Santos
Advogado
OAB/SC 39349

PROCESO REGISTRADO EM 23/07/2015
CARTÃO DE REGISTRO Nº 41112
LIVRO A - 00150
FOLHA 034
REGISTRO Nº 08294
LIVRO A - A-40
FOLHA 201
Florianópolis, 23 de julho de 2015, Elizete da Silva - Escrevente

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Denominação
Apresentante: Thais da Silva Moreira
Protocolo nº: 37937/Livro: 14/Folha: 278
Registro nº: 41112, Livro: A - 150, Folha: 34
Dou fé, Florianópolis, 23/07/2015

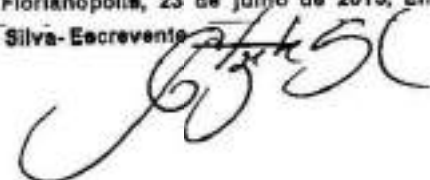
Elizete da Silva - Escrevente
Belo Digital de Fiscalização - Belo número - 07022014-78VV
Confira os dados do ato em: tjc.jus.br/ato

REG. CIVIL, TIT. DISC. E PREC.
1ª SUB. DISTRITO
José Luiz Porsche de Quadros
Florianópolis

PROCESO REGISTRADO EM 23/07/2015
CARTÃO DE REGISTRO Nº 41112
LIVRO A - 00150
FOLHA 034
REGISTRO Nº 08294
LIVRO A - A-40
FOLHA 201
Florianópolis, 23 de julho de 2015, Elizete da Silva - Escrevente

Registro nº: 41112, Livro A - 00150, Folha 034
Averbação: Certifico que o(a) presente Ata de Alteração Estatutária e Denominação refere-se ao Estatuto da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô. Registrado em 20/05/2003, sob Registro nº: 08294, do Livro A - A-40, Folha: 201

Do que dou fé.
Florianópolis, 23 de julho de 2015, Elizete da Silva - Escrevente





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1 - A Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô sociedade civil, de caráter e beneficente criada em 30 de janeiro de 2003, será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2 – A Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade e patrimônio distintos dos seus associados e não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, filiados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados, aplicando-os integralmente à consecução da sua finalidade estatutária.

Art. 3º A Associação terá como objetivo principal atender as necessidades das pessoas carentes.

I - Contribuir para o desenvolvimento pessoal e de cidadania, através de atividades relacionadas à arte e cultura;

II- Propiciar a integração das pessoas na sociedade do cidadão;

III- Estimular o aperfeiçoamento e cumprimento de legislação que instrumentalize a concepção dos presentes objetivos;

IV- Promover a caridade e auxílio mútuo à comunidade, através de ações que visem à integração destas pessoas e suas famílias, bem com, a proteção de sua identidade física, social, convênios do poder público-Federais

Federais, Estaduais e Municipais ou outras jurídicas possíveis;

V- Estimular a parceria, o dialogo local e associativo entre os diferentes seguimentos sociais praticando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

VI – De realizar programas de assistência social distintos às pessoas de quem dela precisa, a fim de lhe proporcionar substâncias a ela e suas famílias;

Art. 4 – A Associação tem sua sede na Rodovia Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha na cidade de Florianópolis/SC.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

CAPÍTULO II – DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 5º - A Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô será constituída por pessoas físicas maiores e capazes em número ilimitado de associados, que serão distintos em duas categorias: associados fundadores e associados efetivos:

- I – Os associados fundadores serão aquelas pessoas que assinarem a ata de fundação da associação;
- II – Os associados efetivos serão aquelas pessoas indicadas por associado fundador e aprovada sua inclusão pela diretoria, mediante preenchimento de requerimento.

Parágrafo Único – Serão excluídos do quadro associativo todos aqueles associados que praticarem ou participarem de atos ou ações contrários às leis, ao Estatuto Social da entidade, bem como atitudes antiéticas e imorais, respeitando o amplo direito de defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I – Participar ativamente das atividades da associação;
- II – apresentar sugestões e debater com os demais, as idéias e suas experiências para que sejam considerados, estudados, e discutidos nas reuniões;
- III – participar e ser beneficiário de todos os movimentos sociais, culturais, recreativos, informativos e assistenciais que venham a ser organizados pela associação;
- IV – exercer o direito de voto livre e secreto e ser votado para os cargos eletivos da entidade;
- V - requer seu desligamento do quadro associativo, a qualquer tempo, através de comunicação por escrito ao Presidente da entidade, que será deferido de ofício pelo mesmo.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I – Comparecer as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, para os quais forem convocados em tempo hábil;
- II – acatar as resoluções e decisões determinadas pela Diretoria ou por maioria de votos pela assembleia geral;
- III – cooperar nos trabalhos necessários ao bom andamento dos objetivos da associação.

Parágrafo Único – Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São os seguintes órgãos administrativos da associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

IV – Conselho Técnico.

Art. 9º - O exercício dos cargos, funções ou atribuições nos órgãos referidos no artigo 8º, deste estatuto, não será devida qualquer remuneração a qualquer título.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal e pelos associados na forma deste Estatuto, e constituir-se-á pela reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, a qual compete privativamente:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar os estatutos;
- V – Dissolver a entidade.

§ 1º - As reuniões das Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes na ordem do dia.

§ 3º - A presença dos associados será constatada em instrumento próprio, denominado lista de presença.

§ 4º - O voto será pessoal, não permitido voto por procuração.

§ 5º - As Assembléias Gerais, quando convocadas pelos associados, e Conselho Fiscal deverão se realizadas dentro dos mesmos prazos estabelecidos nos art. 14 e 16 deste estatuto, de acordo com a competência da matéria invocada.

§ 6º - As Assembléias mencionadas no parágrafo anterior somente serão atendidas pela Diretoria quando referendadas por 1/5 dos associados.

§ 7º - Para destituir Administradores e Alterar o Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, se a maioria absoluta dos associados ou a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 11º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 07 dias e delibera somente assuntos elencados do Edital de Convocação constantes na ordem do dia.

Art. 12º - Considerar-se-á constituída e instalada a Assembléia Geral em primeira chamada com o número de cinquenta por cento mais um dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos mais tarde, com um quinto dos associados presentes.

Art. 13º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente que poderá delegar poderes a qualquer membro da Diretoria para exercer a presidência dos trabalhos em seus impedimentos eventuais.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Art. 14º - A Assembléia Geral, poderá manter-se reunida em caráter permanente, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 15º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo ser realizada obrigatoriamente uma a cada ano.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – apreciar o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades anuais e do período de seu mandato e julgar a prestação de contas da entidade, e deliberar o orçamento anual apresentado pela Diretoria acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.
- III – promover a dissolução da associação.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Art. 17 – A Associação será dirigida em sua parte administrativa por uma diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, uma 1º Secretária, um 2º Secretário, uma 1º Tesoureira, uma 2º Tesoureira, e por um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos bi-anualmente pela Assembléia Geral.

Art. 18 – A Diretoria será eleita pelo período de 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembléia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 19 – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – gerir e supervisionar todas as atividades da entidade;
- IV – convocar as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria;
- V – presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VI – elaborar juntamente com o Tesoureiro as previsões orçamentárias;
- VII – assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos que importem em compromissos financeiros ou comprometem o patrimônio da entidade;
- VIII – assinar atas ou outro qualquer ato que emane da Diretoria;
- IX – desenvolver atividades apresentadas e de interesse dos associados;
- X – indicar à deliberação da diretoria os membros do Conselho Técnico.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21 – Compete ao 1º Secretário:

- I – coordenar todas as atividades administrativas da entidade, secretariando as reuniões das Assembléias Gerais e redigindo suas atas;



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÉ DE XANGÔ

II – zelar pela documentação da associação, bem como o controle de registro de seus associados;
III – manter serviço de comunicação social da entidade e manter entrosamento com seus congêneres nacionais e estrangeiros;

Art. 22 – Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

II – preparar os pagamentos assinando os respectivos cheques em conjunto com o Presidente;

III – apresentar os relatórios financeiros para o Conselho Fiscal para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária;

IV – apresentar, mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o fichário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI – zelar pelo patrimônio social da associação.

Art. 24 – Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e dois suplente.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger um Presidente dentre seus membros;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete mensalmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

IV – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Art. 27º - O presente estatuto, aprovado nesta data, poderá ser modificado em seu todo ou parte, inclusive no tocante a administração da Sociedade, por maioria simples em uma Assembléia Geral, especialmente convocada.

Art. 28º - A Assembléia Geral se realizará para efeito de eleger ou alterar os membros da Diretoria e, em caráter extraordinário, sempre que for convocada.

Art. 29º - A Diretoria será eleita por 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembléia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 30º - Os associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

CAPÍTULO VIII – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 31 – Constituem receita da **Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô**, as taxas de admissão, as mensalidades e/ou anuidades fixadas pela Assembléia Geral, doações em dinheiro, subvenções, patrocínios, renúncias fiscais e incentivos, as decorrentes de autorizações de uso e cessão de imagens, rendas oriundas de contratos e convênios com organismos públicos, privados e do terceiro setor, assim como as subvenções públicas para o desenvolvimento de seus fins.

Art. 32º - O Patrimônio Social da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições sociais ou outros de quaisquer origens que venham a possuir, sendo estas as fontes de recursos para sua manutenção.

Art. 33º - Da totalidade das receitas apuradas, o saldo e superávit porventura verificados em seus balanços, no fim de cada exercício, serão destinados, exclusivamente para melhoria de seus benefícios ou repassados sob a forma de bens móveis ou imóveis a **Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô**.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34 – A Associação poderá ser dissolvida com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocados para este fim e seu funcionamento obedecer o estabelecido neste estatuto. Garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 35 - Extinta a associação, seus bens móveis e imóveis, e seus bens em espécie serão destinados, de acordo a decisão da Assembléia Geral da dissolução, a uma entidade congênere.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 – A prestação de contas da **Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô** deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará praticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao termino da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - Os casos omissos o presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, conforme gravidade do assunto.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Art. 38º – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tendo sido aprovada por unanimidade entre os presentes.

Florianópolis (SC), 08 de junho de 2015.


IVON PAGUIAR TACQUES
PRESIDENTE


Leonardo José dos Santos
Advogado
OAB/SC-39349



Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração estatutária/Denominação da Sociedade Beneficente Cultural Africana Ilê de Xango, registrada o nº. 41.112, fls. 034, Livro A-150. Florianópolis, 23 de julho de 2015. Elizete da Silva - Escrevente.







LISTA DE PRESENÇA NA
ATA Nº 5
ASSEMBLEIA GERAL

- IVONIR AGUIAR TACQUES *Itt*
- LEANDRO LUIS PORSCHE DE QUADROS *JK*
- ADRIANO C. S. RABELO *Adriano*
- ALEXANDRE HOFMANN *Alexandre Hofmann*
- CORINA R. SANTOS *Corina*
- CRISTIANE F. S. GAUSMANN *Eff. Gausmann*
- EDER R. F. SANTOS *Eder Santos*
- GUISELA HALLER *Guisele Haller*
- JANE MARIA MAFRA *Jane*
- JOSEANE GOMES OLIVEIRA *Joseane Oliveira*
- MARCIO M. M. DOS SANTOS *Marcio M. Santos*
- MARCOS GAUSMAN *Marcos Gausmann*
- MARIA INES GOMES *Maria Ines Gomes*
- MONIQUE T. GOMES *Monique T. Gomes*
- ROSELI DOS SANTOS *Roseli Santos*
- VANOIR A. LOURO *Vanoir A. Louro*
- VENESSA SANTOS *Venessa Santos*
- FERNANDO FELISBINO *Fernando*
- ALEXSANDRO V. SIPPERT *Alexsandro*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÉ DE XANGÔ

CARGOS	NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	Nacionalidade
Presidente	Ivoni Aguiar Tacques	023517060-72	9005253779 RS	Rod. Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	Funcionário Público	Casado	brasileira
Vice- Presidente	Adriano Coelho de Souza Rebelo	319558000-49	8006359353 RS	Rua Visconde de Cairu, 241 - Florianópolis/SC	Empresário	Casado	brasileira
1º secretário	Alexsandro Verissimo Sippert	003940959-79	59885929 PR	Rod. Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	Empresário	Solteiro	brasileira
2º secretário	Leandro Luiz Poersch de Quadros	606694970-53	4044105031 RS	Rua Manoel Porto Filho, 560 Florianópolis/SC	Empresário	Solteiro	brasileira
1º Tesoureira	Cristiane Flores da Silva Gausmann	696946990-53	4972233-6 RS	Rua Tercilio Tedesco, 423 QD 08 L29, Forquilha, São José/SC	Estudante	Solteira	brasileira
2º Tesoureira	Vera Maria Poersch Tacques	203434000-06	4021668472 RS	Rod. Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	Funcionário Público	Casada	brasileira


Ivoni Aguiar Tacques
 Presidente



Requerimento



Ilmo. Sr.
Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Prezado Senhor

IVONI AGUIAR TACQUES, CPF 023.517.706-72, brasileiro, casado, funcionário Público Estadual Aposentado, domiciliado na cidade de Florianópolis, SC, residente na Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, no bairro Ribeirão da Ilha, Presidente da Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xango, com sede em Florianópolis, SC, Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, no Bairro Ribeirão da Ilha, vem requerer a V.Sa. o registro da alteração estatutária da Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xango, CNPJ 05.804.510/0001-35 o qual teve seu último registro em 04 de setembro de 2013, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos arts. 693 e 695 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Declaro ainda, que para a realização da Assembléia do dia 06 de julho de 2015, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Florianópolis, 08 de julho de 2015

IVONI AGUIAR TACQUES
IVONI AGUIAR TACQUES
Presidente

(com firma reconhecida por autenticidade)



REQUERIMENTO 891104
Anexo como AUTÊNTICA a firma a seguir relacionada, aposta em
forma preta, nos termos do artigo 921 do CC/03 e artigo 309
do CPC, sob o rubrica em caráter de autenticidade assinada, não
contendo qualquer alteração de representação, por não ser
objeto desta lei.
IVONI AGUIAR TACQUES
Florianópolis, 08 de julho de 2015 **HUDSON KRIEGER PEREIRA**
Oficial Substituto
Inclusão: R\$ 2,68 + selo: R\$ 1,66 = Total: R\$ 4,34
Selo Digital de Autenticação - Selo normal DZA10983-25MP
Confira o valor do ato em: selo.tjcc.jus.br

Hudson Krieger Pereira
Oficial Substituto

Requerimento

Ilmo. Sr.

Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Prezado Senhor,

IVONI AGUIAR TACQUES, CPF 023.517.060-72, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 652, Campeche, Presidente e responsável legal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGO, com sede em Florianópolis, SC, Rodovia Baldicero Filomeno, 6959/2, Ribeirão da Ilha na cidade de Florianópolis/SC, devidamente registrada sob nº 008294 em 20/05/2003, vem requerer a V.Sa., o registro da Ata da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGO, CNPJ 05.804.510/0001-35, o qual possui o última Ata registrada de nº 50105, Livro A 180 Folha 28 de 13/07/2018, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos arts. 693 e 695 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 27/11/2021, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2022.

Cartório
Campeche

IVONI AGUIAR TACQUES
IVONI AGUIAR TACQUES
CPF 023.517.060-72

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DO CAMPECHE
RUA FERRAZ DA SILVA - SANTA TERESA
FONE: (48) 3021-1111
www.cartorio.campeche.sc.gov.br



RECONHECIMENTO Nº 1205432
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de IVONI AGUIAR TACQUES
Doc. nº Florianópolis/SC - 26 de janeiro de 2022

ANDRE FELIPE BECK - Escrevente
Emolumento - R\$ 3,88 + Selo - R\$ 3,11 - Total - R\$ 6,99
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 0001 - GKB5105A-E-311
Confira os dados do ato em: selo.tac.six.br





SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, de ordem do presidente, Sr. Ivoni Aguiar Tacques, Presidente da Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, CNPJ nº 05.804.510/0001-35 convoca os participantes para a eleição da entidade, sendo primeira chamada às 19:30 horas, e às 20:00 horas a segunda chamada, no dia 27 de novembro de 2021. Ordem do dia;

Votação para eleição da diretoria da Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô, CNPJ nº 05.804.510/0001-35;

A presente convocação vai por mim assinada e ficará exposta, no painel do templo Ilê de Xangô, onde ficam todos os comunicados.

Florianópolis, 07 de novembro de 2021.

Ivoni Aguiar Tacques
CPF 023.517.060-72
Presidente

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 3337-5681 - e-mail: ile@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br





SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

CNPJ nº 05.804.510/0001-35

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (2021) às 20 horas, em segunda chamada, reuniu-se o grupo de pessoas vinculadas ao Ilê de Xangô, com finalidade de proceder à eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ, conforme convocação de 07 de novembro de 2021, com sede na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959/2, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC. Para dirigir sua parte administrativa uma diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes. Eleitos quinquenalmente pela Assembleia Geral. Votado a nominata da diretoria para o quinquênio de 05 (cinco) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022) a 05 (cinco) de janeiro de dois mil e vinte e sete (2027), que ficou assim constituída: para **Presidente** o Sr. Ivoni Aguiar Tacques, brasileiro, casado, RG 8521781 SSP/SC e CPF 023.517.060-72, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora de Fátima, 652, Campeche, Florianópolis/SC; e para **Vice-Presidente**, Sra. Diovana Terezinha Belli Zaia, brasileira, casada, RG 2638232 SSP/SC e CPF 733.069.169-00, residente Rua Das Ilhas, 602, Tapera, Florianópolis/SC; para o cargo de **Primeiro Secretário**, Sr. Leandro Luiz Poersch de Quadros, brasileiro, solteiro, RG 4044105031 SSP/RS e CPF 606.694.970-53, Rodovia Baldicero Filomeno, 6254, Ribeiro da Ilha, Florianópolis/SC; **Segundo Secretária**, Sra. Jerusa Cordeiro de Souza Silva, brasileira, casada, RG 4530935 SSP/SC e CPF 034.307.069-39, Rodovia Baldicero Filomeno, 4878, Ribeiro da Ilha, Florianópolis/SC; **Primeiro Tesoureira**, Sra. Flavia da Silva, brasileira, solteira, RG 5145904-3 SSP/SC e CPF 052.629.619-40, Av. dos Lagos, Pedra Branca, Palhoça/SC; **Segundo Tesoureira**, Sra. Vera Maria Porsche Tacques, brasileira, casada, RG 4021668472 SSP/RS e CPF 203.434.000-06, Rua Nossa Senhora de Fátima, 652, Campeche, Florianópolis/SC; em seguida houve a apresentação dos componentes indicados ao **Conselho Fiscal**, Titular, conforme segue, Sr. Marcos Gausmann, CPF 736827059-53, RG 2790184-0, Rua Tercilio Tedesco, 423 São José./SC; Sr. Marlus Henrique Tanner CPF 030.938.379-01, RG 63243841, Rodovia Baldicero Filomeno, 6959/2, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC; Sr. Adriano Coelho Souza Rebelo, CPF 319.558.000-49, RG 8006339353, Rua Visconde de Cairú, 277 apto. 302 Estreito, Florianópolis/SC; e para o **Conselho Fiscal Suplente**, a Sra. Tatiana Leite Martins, CPF 986.903.700-30, RG 7124776, Travessa dos Canários, s/n Tapera, Florianópolis/SC; Sra. Cristiane Flores Gausmann, CPF 696.946.990-53, RG 4972233-6, Rua Tercilio Tedesco, 423, São Jose/SC. Assim, com a concordância e aprovação de todos os presentes fica efetivamente eleita a diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ que toma posse hoje, dia 05 (cinco) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022). Sem mais nada a constar dou por encerrada esta ata que foi escrita por mim, Marlus Henrique Tanner, lida e aprovada por todos os presentes.

Cartório
Campeche


Ivoni Aguiar Tacques
CPF 023.517.060-72
Presidente


Marlus Henrique Tanner
CPF 030.938.379-01
Conselho Fiscal
Secretário a Doc



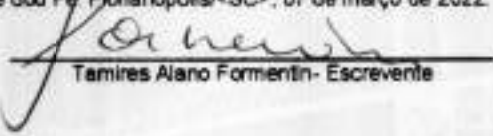
Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 3337-5681 - e-mail: ile@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br

ETIQUETA DE
REGISTRO NO
VERSO

Reconhecimento de
firma no verso




registro nº: 60814, Livro A - 00215, Folha 237
verbação: Certifico que o(a) presente Ata de Eleição refere-se ao
ita de Fundação, Registrado em 20/05/2003, sob Registro nº:
8294, do Livro A - 00040, Folha: 201
do que dou fé Florianópolis/SC, 07 de março de 2022.


Tamires Alano Formentin - Escrevente

GRUPO DE REGISTRO CIVIL, INTERDICAÇÃO E TUTELA DE TITULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Floriano Gomes, 131 - Sala 807 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefone: (48) 3222-5298 - (48) 3222-5797 - E-mail: greg@tribunaltrfsc.jus.br

Natureza do Título: Ata de Eleição
Apresentante: Murilo Clovis Constantino
Protocolo nº: 83368 Livro: 31 Folha: 3
Registro nº: 60814, Livro: A - 215, Folha: 237
Dou fé: Florianópolis/SC, 07/03/2022.


Tamires Alano Formentin - Escrevente
Registro: R\$ 100,00 Selo: R\$ 3,11 Total R\$ 103,11



Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GKR39607-DT87
Contra os dados do ato em: sc.jus.br/sele



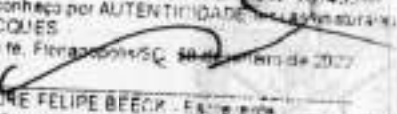
GRUPO DE REGISTRO CIVIL, INTERDICAÇÃO E TUTELA DE TITULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Floriano Gomes, 131 - Sala 807 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefone: (48) 3222-5298 - (48) 3222-5797 - E-mail: greg@tribunaltrfsc.jus.br

ESCRIVANIA DE PAZ DO
DISTRITO DO CAMPECHE
RUA HENRIQUE DA SILVA - TÁBUA IBAIRÃO

R. 200 - Av. Campeche - Florianópolis/SC
CEP 88.020-010
Telefone: (48) 3222-5298 - (48) 3222-5797
E-mail: greg@tribunaltrfsc.jus.br



RECONHECIMENTO Nº 207435
Reconheço por AUTENTIDADE o(a) presente Ata de Eleição de - MURILLO CLOVIS CONSTANTINO
TACQUES
Dou fé: Florianópolis/SC, 08 de março de 2022.


ANDRE FELIPE BEECK - Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - EX 851057-JE Y!
Contra os dados do ato em: sc.jus.br/sele





SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ
SOCIEDADE AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Relação nominal dos atuais dirigentes ,da Sociedade Beneficente e Cultural Africana Ilê de Xangô, eleitos para 05/01/2022 a 05/01/2027.

Presidente, Ivoni Aguiar Tacques, CPF 023517060-72, Resd. Rua Nossa Senhora de Fátima, 652 Campeche, RG 8521.781.

Vice-Presidente, Diovana Terezinha Belli Zaia, CPF 733069169-00, Resid. Rua DAS ILHAS, 602, Tapera. RG 2638232.

Primeiro Secretario, Leandro Quadros, CPF 606694970, End. Rodov. Baldicero FILOMENA, 6254, Ribeiro da Ilha

Segundo Secretario, Jerusa Cordeiro de Souza Silva, CPF 034307069-39, RG 4530935, Rodov. Baldicero Filomeno, 4878, Ribeiro da Ilha

Primeiro Tesoureiro, Flavia da Silva, CPF 052,629619-40, Av. dos Lagos, Pedra Branca, RG 514594-3.

Segundo Tesoureiro, Vera Maria Porsche Tacques, CPF 203434000-06, End. Rua N.S. de Fátima 652 Campeche.

Conselho Fiscal,

Marcos Gausmann, CPF 736827059-53, RG 2790184-0, Rua Tarcilio Tedesco, 423 São José.

Marlus Henrique Tanner CPF 030938379-01, RG 6324384, Travessa dos Canários, 81 tapeta.

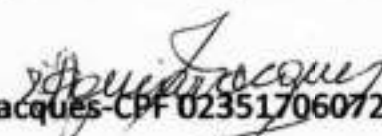
Adriano Coelho Souza Rebelo, CPF 319558000-49, RG 8006339353, Rua Visconde de Cairú, 277 apto. 302 Estreito.

Suplentes

Tatiana Leite Martins, CPF 986903700-30, RG 7124776, , Travessa dos Canários, s/n Tapera

Cristiane Flores Gausmann, CPF 696946990-53, RG 4972233-6, Rua Tarcilio Tedesco, 423 São Jose.

Florianópolis, 20 de janeiro de 2022


Tacques - CPF 02351706072

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CELCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 32074220 e (48) 988118539 - e-mail: ile@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br





SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÉ DE XANGÔ
SOCIEDADE AFRICANA ILÉ DE XANGÔ

RELAÇÃO DOS NOMES ABAIXO ASSINADOS CONFORME CONVOCAÇÃO DATA DE.07/11/2021., PARA REUNIÃO MARCADA PARA .27/11/2021, PARA TRATAR DOS ASSUNTOS DA CONVOCAÇÃO PERTINENTE.

NOMES	CPF	ENDEREÇO	RIBRICA-
Ivoni Aguiar Tacques	023517060-72	Rua Nossa Senhora de Fátima, 652	<i>Tacques</i>
Diovanor Z. Jaia	733.069.169-00	Rua do Ilho 602 - São	<i>Diovanor</i>
Aparecida Jaia	082162109-22	Rua Gentil Sandim 380 - São	<i>Aparecida</i>
Julian B. Correia	043.492.019-39	St. Tupi 378	<i>Julian</i>
Frederico Cadeiro & Silva	034.307.069-39	Baldicero Filomeno 4378	<i>Frederico</i>
Alexandro Balan	448.908.692-04	R. Flávia Blares 819	<i>Alexandro</i>
Paulo Roberto Balan	094.367.349-88	R. Flávia Blares 819	<i>Paulo Roberto</i>
Unicys de Souza Jordão	049.235.090-66	Servidão Quadros 293.	<i>Unicys</i>
Alex Sander de Rosa Gonçalves	008.684.160-29	Servidão, Julia Maria da Rocha	<i>Alex Sander</i>
Sarah Soares Gerschewitz	023.061.250-40	Raimundo N. Pires	<i>Sarah</i>
Rainara Soares da Silva	031.863.711-12	Rua Baldicero Filomeno, 6959	<i>Rainara</i>
Debera da Silva	838.478.250-15	Servidão Quadros 293	<i>Debera</i>
Valentina BAPTISTI SA	070-696-879-40	AV. VEREADOR NAGIB JABOR 452	<i>Valentina</i>
Samantha Bason Kleis	293.103.828-80	Servidão Florentina Rosa Aguiar 49	<i>Samantha</i>
Camille Monteiro	096.896.999-58	Rodovia 405-3477 fundos Comilla Monteiro	<i>Camille</i>
Rosa Beatriz Pinheiro	331.645.840-91	R. Jm Juvenal M. de Souza 148	<i>Rosa Beatriz</i>
Celeste DANDUZ CORREIA	816.971.209-20	SERV. TUPI 693	<i>Celeste</i>

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 32074220 e (48) 988118539 - e-mail: ile@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br





SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÉ DE XANGÔ
SOCIEDADE AFRICANA ILÉ DE XANGÔ

- 18 Kamyla S. Vitorino 016 98256935 Rua Comoda 28, Ribeirão da Ilha
- 19 Rafael J. L. Couto 839.607.832-72 Rua Rev. Gelson, 537, R. Tavares Rafael
- 20 Jassanda Leite 824.738.542-20. Rev. Gelson, 537, R. Tavares
- 21 Marcos Kemigue Lara 674.940.609-91 Rua da Ilha 602
- 22 Amy Erc F. Coelho 0365410950 Ser. Manoel das Passas, Bo. Tapera
- 23 Guilherme H. Rutter 97325732015 Ser. Manoel das Passas, Bo. Tapera
- 24 Danielle M. da Silva 032-370.080-90 RUA VEREADOR MARCO COELHO PIRES, 1682
- 5 Renato R. Chagas 0086.2643 - R. Costa das Peleolas 280
- 6 Vanessa Gonçalves 04973193909 Avenida Camb Sul 513
- 7 Marlon Henrique Tamenon 03093873904 - Rod. Baldicero Filomeno, 6959 - casa 2
- 8 Nathalia Gustina de Paula 083.984.399-62 Rod. Baldicero Filomeno 6959 Nathaly

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 32074220 e (48) 988118539 - e-mail: ile@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br





REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.

Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

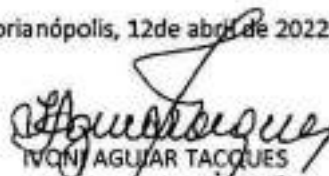
IVONI AGUIAR TACQUES, CPF 023.517.060-72, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 652, Campeche, CEP 88066020, Presidente e responsável legal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ, com sede em Florianópolis, SC, Rodovia Baldicero Filomeno, 6959 casa 2, Ribeirão da Ilha, CEP 88064002, na cidade de Florianópolis/SC, devidamente registrada sob n° 008294 em 20/05/2003, vem requerer a V. Sa., o registro da Ata da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ, CNPJ 05.804.510/0001-35, o qual possui o último Estatuto registrado de n° 24683, Livro A 95 Folha 103 de 28/12/2009, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 02/02/2022, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298,299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Florianópolis, 12 de abril de 2022.


IVONI AGUIAR TACQUES
CPF 023.517.060-72





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

FLORIANÓPOLIS - SC

O presidente da Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô, IVONI AGUIAR TACQUES, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA OS ASSOCIADOS para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária no dia 02 de fevereiro de 2022, na sede da Associação sito à Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959, casa 2, Ribeirão da Ilha, CEP 88064-002, Florianópolis-SC, às 20:00 horas em convocação e em segunda às 20:30 horas com qualquer número de associados, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

1) Alteração do Estatuto Social.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2022.


IVONI AGUIAR TACQUES



Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 – Ribeirão da Ilha – Florianópolis – SC
(48) 3337-5681 - e-mail: ije@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br



SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ
CNPJ nº 05.804.510/0001-35

ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (2022) às 20:30 horas, em segunda chamada, reuniu-se o grupo de pessoas vinculadas ao Ilê de Xangô, com finalidade de proceder à alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ, conforme convocação de 14 de janeiro de 2022, com sede na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959/2, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC. Em Assembleia Geral Ordinária os associados que compareceram deliberaram sobre a alteração do Artigo 3º, parágrafo I, do Estatuto Social da Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô.

A alteração feita foi a inclusão de **esportes** junto as atividades relacionadas para o desenvolvimento pessoal e de cidadania.

Assim, com a concordância e aprovação de todos os presentes fica efetivamente alterado o estatuto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ. Sem mais nada a constar dou por encerrada esta ata que foi escrita por mim, Leandro Luiz Poersch de Quadros, lida e aprovada por todos os presentes.

Ivoni Aguiar Tacques
CPF 028.517.060/72
Presidente

Karolya Fernandes Vitorino
ORB/SC 82375

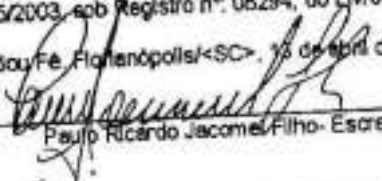
Leandro Luiz Poersch de Quadros
CPF 608.694.970-53
Secretário



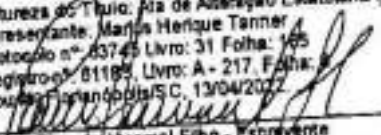
Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 3337-5681 - e-mail: ile@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br

ETIQUETA DE
REGISTRO NO
VERSO

Registro nº: 61185, Livro A - 00217, Folha 8
Verbação: Certifico que o(a) presente Ata de Alteração
Estatutária e Estatuto refere-se ao Ata de Fundação, Registrado
em 20/05/2003, sob Registro nº: 08294, do Livro A - 00040, Folha:
101
do que dou Fé. Florianópolis <SC>, 13 de abril de 2022.


Paulo Ricardo Jacomei Filho - Escrevente

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Apresentante: Marjós Henrique Tanner
Protocolo nº: 43745 Livro: 31 Folha: 195
Registro nº: 61185, Livro: A - 217, Folha:
Documento nº: 13/04/2022


Paulo Ricardo Jacomei Filho - Escrevente
Registro: R\$ 100,00 Selo: R\$ 3,11 Total: R\$ 103,11



Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GLN42440-7RP
Confira os dados do ato em: qrc.jus.br/sele





SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

RELAÇÃO DOS NOMES ABAIXO ASSINADOS CONFORME CONVOCAÇÃO DATA DE.14./01.2022., PARA REUNIÃO MARCADA PARA .02/02/2022, PARA TRATAR DOS ASSUNTOS DA CONVOCAÇÃO PERTINENTE.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	RUBRICA
Ivoni Aguiar Tacques	8521781 SC	02351706072	Rua Nossa Senhora de Fátima, 652, Campeche, Florianópolis/SC	
Diovana Terezinha Belli Zaia	2638232 SC	73306916900	Rua da Ilha, 602, Tapera, Florianópolis/SC	
Leandro Luiz Poersch de Quadros	8254084 SC	60669497053	Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	
Jeruza Cordeiro da Silva	4530935 SC	03430706939	Rodovia Baldicero Filomeno, 4878, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	
Flávia da Silva	514519043 SC	05262961940	Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	
Vera Maria Poersch Tacques	4021668472 RS	20343400006	Rua Nossa Senhora de Fátima, 652, Campeche, Florianópolis/SC	
Marius Henrique Tarner	63243841 PR	03093837901	Rodovia Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	
Rainara Soares da Silva	8374873 SC	03186371112	Rodovia Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	
Victor Pereira da Silva	3088036 SC	01467353906	Rodovia Baldicero Filomeno, 4878, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	
Suelen Belli Correia	48448788 SC	04349201939	Servidão Tupi, 378, Tapera, Florianópolis/SC	
Alex Sander da Rosa Gonçalves	6721759 SC	00868416029	Servidão João Sinfrônio Pereira, 513, Rio Tavares, Florianópolis/SC	
Celeste da Luz Correa	2950332 SC	81697120920	Servidão Tupi, 693, Tapera, Florianópolis/SC	
Adriano Coelho de Souza Rebelo	8006359353 RS	31955800049	Rua Visconde de Cairo, 277, apto 302, Estreito, Florianópolis/SC	
Tatiana Leite Martins	7124776 SC	98690370030	Rodovia Açoriana, 1388, Tapera, Florianópolis/SC	
Cristiane Flores da Silva Gausmann	49722336 SC	69694699053	Rua Tarcilo Tedescho, 423, São José/SC	
Marcos Gausmann	27901840 SC	73682705953	Rua Tarcilo Tedescho, 423, São José/SC	
Amy Eve Fairbain	4441693 SC	03165410950	Servidão Manoel dos Passos, 80, Tapera, Florianópolis/SC	

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 3337-5681 - e-mail: ile@iledexangô.com.br - www.iledexangô.com.br





SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

RELAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

ILÊ DE XANGÔ

CARGOS	NOME	CPF	RG	ENDEREÇO	PROFISSÃO	ESTAD O CIVIL	NACIONALIDAD E
President e	Ivoni Aguiar Tacques	0235170607 2	8521781 SC	Rua Nossa Senhora de Fátima, 652, Campeche, Florianópolis/S C	Funcionári o Público	Casado	Brasileiro
Vice president e	Diovana Terezinha Belli Zaia	7330691690 0	2638232 SC	Rua da Ilha, 602, Tapera, Florianópolis/S C	Autônoma	Casada	Brasileira
1º secretário	Leandro Luiz Poersch de Quadros	6066949705 3	8254084 SC	Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/S C	Empresário	Casado	Brasileiro
2º secretário	Jeruza Cordeiro da Silva	0343070693 9	4530935 SC	Rodovia Baldicero Filomeno, 4878, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/S C	Bancária	Casada	Brasileira
1º tesoureiro	Flávia da Silva	0526296194 0	514519043 SC	Rodovia Baldicero Filomeno, 8254, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/S C	Empresária	Casada	Brasileira
2º tesoureiro	Vera Maria Poersch Tacques	2034340000 6	4021668472 RS	Rua Nossa Senhora de Fátima, 652, Campeche, Florianópolis/S C	Funcionári a Pública	Casada	Brasileira 

CNPJ nº 05.804.510/0001-35, inscrição na AFROBRAS sob nº 08013 na CEUCASC nº 391/03, Declaração de utilidade Pública Municipal, Lei 9012 /2012 e declaração de Utilidade Estadual, nº 175/2015 de 05/11/2015, Diário Oficial do Estado SC Nº 6.914, Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 Ribeirão da Ilha, Florianópolis SC, Fone (48) 33375681 e what's (48) 988118539, www.iledexango.com.br, e-mail: itacques@gmail.com




SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Conselho Fiscal	Marcos Gausmann	73682705953	27901840 SC	Rua Tercilo Tedesco, 423, Forquilhas, São José/SC	Funcionário Público	Casado	Brasileiro
Conselho Fiscal	Marius Henrique Tanner	03093837901	63243841 PR	Rodovia Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC	Professor	Casado	Brasileiro
Conselho Fiscal	Adriano Coelho de Souza Rebelo	31955800049	8006359353 RS	Rua Visconde de Cairo, 277, apto 302, Estreito, Florianópolis/SC	Empresário	Casado	Brasileiro
Conselho Fiscal Suplente	Tatiana Leite Martins	98690370030	7124776 SC	Rodovia Açoriana, 1388, Tapera, Florianópolis/SC	Autônoma	Solteira	Brasileira
Conselho Fiscal Suplente	Cristiane Flores da Silva Gausmann	69694699053	49722336 SC	Rua Tercilo Tedesco, 423, Forquilhas, São José/SC	Autônoma	Casada	Brasileira


IVONI AGUIAR TACQUES

PRESIDENTE


LEANDRO LUIZ POERSCH DE QUADROS

SECRETÁRIO





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGO

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô associação civil, de caráter e beneficente criada em 30 de janeiro de 2003, será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade e patrimônio distintos dos seus associados e não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, filiados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados, aplicando-os integralmente à consecução da sua finalidade estatutária.

Art. 3º Associação terá como objetivo principal atender as necessidades das pessoas carentes.

I - Contribuir para o desenvolvimento pessoal e de cidadania, através de atividades relacionadas à arte, cultura e esporte;

II - Propiciar a integração das pessoas na sociedade do cidadão;

III - Estimular o aperfeiçoamento e cumprimento de legislação que instrumentalize a concepção dos presentes objetivos;

IV - Promover a caridade e auxílio mútuo à comunidade, através de ações que visem à integração destas pessoas e suas famílias, bem como, a proteção de sua identidade física, social, convênios do poder público-Federais Federais, Estaduais e Municipais ou outras jurídicas possíveis;

V - Estimular a parceria, o dialogo local e associativo entre os diferentes seguimentos sociais praticando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

VI - De realizar programas de assistência social distintos às pessoas de quem dela precisa, a fim de lhe proporcionar substâncias a ela e suas famílias;

Art. 4º - A Associação tem sua sede na Rodovia Baldicero Filomeno, 6959 - casa 2, Ribeirão da Ilha, CEP 88064-002, na cidade de Florianópolis/SC.

CAPÍTULO II – DO QUADRO ASSOCIATIVO

[Handwritten signatures]

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 3337-5681 - e-mail: ile@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

Art. 5º - A **Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô** será constituída por pessoas físicas maiores e capazes em número ilimitado de associados, que serão distintos em duas categorias: associados fundadores e associados efetivos:

I - Os associados fundadores serão aquelas pessoas que assinarem a ata de fundação da associação;

II - Os associados efetivos serão aquelas pessoas indicadas por associado fundador e aprovada sua inclusão pela diretoria, mediante preenchimento de requerimento.

Parágrafo Único - Serão excluídos do quadro associativo todos aqueles associados que praticarem ou participarem de atos ou ações contrários às leis, ao Estatuto Social da entidade, bem como atitudes antiéticas e imorais, respeitando o amplo direito de defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

I - Participar ativamente das atividades da associação;

II - Apresentar sugestões e debater com os demais, as idéias e suas experiências para que sejam considerados, estudados, e discutidos nas reuniões;

III - Participar e ser beneficiário de todos os movimentos sociais, culturais, recreativos, informativos e assistenciais que venham a ser organizados pela associação;

IV - Exercer o direito de voto livre e secreto e ser votado para os cargos eletivos da entidade;

V - Requer seu desligamento do quadro associativo, a qualquer tempo, através de comunicação por escrito ao Presidente da entidade, que será deferido de ofício pelo mesmo.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - Comparecer as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, para os quais forem convocados em tempo hábil;

II - Acatar as resoluções e decisões determinadas pela Diretoria ou por maioria de votos pela assembleia geral;

III - Cooperar nos trabalhos necessários ao bom andamento dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São os seguintes órgãos administrativos da associação:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

IV – Conselho Técnico.

Art. 9º - O exercício dos cargos, funções ou atribuições nos órgãos referidos no artigo 8º, deste estatuto, não será devida qualquer remuneração a qualquer título.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal e pelos associados na forma deste Estatuto, e constituir-se-á pela reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, a qual compete privativamente:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar os estatutos;
- V – Dissolver a entidade.

§ 1º - As reuniões das Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes na ordem do dia.

§ 3º - A presença dos associados será constatada em instrumento próprio, denominado lista de presença.

§ 4º - O voto será pessoal, não permitido voto por procuração.

§ 5º - As Assembleias Gerais, quando convocadas pelos associados, e Conselho Fiscal deverão se realizadas dentro dos mesmos prazos estabelecidos nos art. 14 e 16 deste estatuto, de acordo com a competência da matéria invocada.

§ 6º - As Assembleias mencionadas no parágrafo anterior somente serão atendidas pela Diretoria quando referendadas por 1/5 dos associados.

Art. 11º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 07 dias e delibera somente assuntos elencados do Edital de Convocação constantes na ordem do dia.

Art. 12º - Considerar-se-á constituída e instalada a Assembleia Geral em primeira chamada com o número de cinquenta por cento mais um dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos mais tarde, com um quinto dos associados presentes.

Art. 13º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente que poderá delegar poderes a qualquer membro da Diretoria para exercer a presidência dos trabalhos em seus impedimentos eventuais.

Art. 14º - A Assembleia Geral, poderá manter-se reunida em caráter permanente, se as circunstâncias assim o exigirem.

[Handwritten signatures]





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÉ DE XANGÔ

Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo ser realizada obrigatoriamente uma a cada ano.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – apreciar o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades anuais e do período de seu mandato e julgar a prestação de contas da entidade, e deliberar o orçamento anual apresentado pela Diretoria acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.
- III – promover a dissolução da associação, na forma do art. 28 e parágrafo único.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Art. 17º – A Associação será dirigida em sua parte administrativa por uma diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, uma 1º Secretária, um 2º Secretário, uma 1º Tesoureira, uma 2º Tesoureira, e por um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos bi-anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 18º – A Diretoria será eleita pelo período de 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembleia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 19º – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – gerir e supervisionar todas as atividades da entidade;
- IV – convocar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- V – presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VI – elaborar juntamente com o Tesoureiro as previsões orçamentárias;
- VII – assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos que importem em compromissos financeiros ou comprometem o patrimônio da entidade;
- VIII – assinar atas ou outro qualquer ato que emane da Diretoria;
- IX – desenvolver atividades apresentada e de interesse dos associados;
- X – indicar à deliberação da diretoria os membros do Conselho Técnico.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º – Compete ao 1º Secretário:

- I – coordenar todas as atividades administrativas da entidade, secretariando as reuniões das Assembleias Gerais e redigindo suas atas;
- II – zelar pela documentação da associação, bem como o controle de registro de seus associados;
- III – manter serviço de comunicação social da entidade e manter entrosamento com seus congêneres nacionais e estrangeiros;





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÉ DE XANGÔ

Art. 22º – Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 23º – Compete ao 1º Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

II – preparar os pagamentos assinando os respectivos cheques em conjunto com o Presidente;

III – apresentar os relatórios financeiros para o Conselho Fiscal para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;

IV – apresentar, mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o fichário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI – zelar pelo patrimônio social da associação.

Art. 24º – Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e dois suplente.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger um Presidente dentre seus membros;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete mensalmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

IV – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Art. 27º - O presente estatuto, aprovado nesta data, poderá ser modificado em seu todo ou parte, inclusive no tocante a administração da Associação, por maioria simples em uma Assembleia Geral, especialmente convocada.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará para efeito de eleger ou alterar os membros da Diretoria e, em caráter extraordinário, sempre que for convocada.

Art. 29º - A Diretoria será eleita por 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembleia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

[Handwritten signatures]





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

Art. 30º - Os associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

CAPÍTULO VIII – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 31º – Constituem receita da **Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô**, as taxas de admissão, as mensalidades e/ou anuidades fixadas pela Assembleia Geral, doações em dinheiro, subvenções, patrocínios, renúncias fiscais e incentivos, as decorrentes de autorizações de uso e cessão de imagens, rendas oriundas de contratos e convênios com organismos públicos, privados e do terceiro setor, assim como as subvenções públicas para o desenvolvimento de seus fins.

Art. 32º - O Patrimônio Social da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições sociais ou outros de quaisquer origens que venham a possuir, sendo estas as fontes de recursos para sua manutenção.

Art. 33º - Da totalidade das receitas apuradas, o saldo e superávit porventura verificados em seus balanços, no fim de cada exercício, serão destinados, exclusivamente para melhoria de seus benefícios ou repassados sob a forma de bens móveis ou imóveis a **Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô**.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34º – A Associação somente poderá ser dissolvida com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocados para este fim e seu funcionamento obedecer o estabelecido neste estatuto, no artigo 17 e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Para destituir Administradores e Alterar o Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, se a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 35º - Extinta a associação, seus bens móveis e imóveis, e seus bens em espécie serão destinados, de acordo a decisão da Assembleia Geral da dissolução, a uma entidade congênere.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36º – A prestação de contas da **Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô** observará, no mínimo:

I – os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

II – a realização de auditoria, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contrato de Gestão.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - Os casos omissos o presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, conforme gravidade do assunto.

Art. 38º – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tendo sido aprovada por unanimidade entre os presentes.

Florianópolis (SC), 02 de fevereiro de 2022.

Ivoni Aguiar Jacques
IVONI AGUIAR JACQUES
PRESIDENTE

Kamyla Fernandes Vitorino
KAMYLA FERNANDES VITORINO
OAB/SC 62375

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto do Associação Beneficente Cultural Africana Yle de Xango, registro sob o nº 61185, Livro A-217, fls. 8. Eu, Paulo Ricardo Jacomet Filho, Escrevente dou Fé e assino, Florianópolis, 13 de Abril de 2022.



Paulo Ricardo Jacomet Filho
FÓRUM DE REGISTRO CIVIL - INTERMEDIÁRIO PÚBLICO - TÍTULOS DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Estrelas, 191 - 66091-700 - Florianópolis - SC - CEP: 66091-700
Fone/Fax: (48) 3220-5296 - (48) 3220-5796 - E-mail: registro@iledexango.com.br



REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.

Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

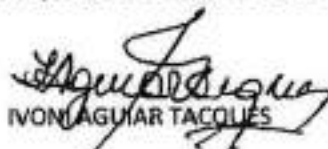
IVONI AGUIAR TACQUES, CPF 023.517.060-72, brasileiro, casado, domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 652, Campeche, CEP 88066020, Presidente e responsável legal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ, com sede em Florianópolis, SC, Rodovia Baldicero Filomeno, 6959 casa 2, Ribeirão da Ilha, CEP 88064002, na cidade de Florianópolis/SC, devidamente registrada sob n° 008294 em 20/05/2003, vem requerer a V. Sa., a rerratificação do registro da Alteração Estatutária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ, **CNPJ 05.804.510/0001-35, o qual possui o último Estatuto registrado de n° 24683, Livro A 95 Folha 103 de 28/12/2009**, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 02/02/2022, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298,299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Florianópolis, 09 de maio de 2022.


IVONI AGUIAR TACQUES
CPF 023.517.060-72





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO DIA
02/02/2022.

Para retificar: onde se lê **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA, Artigo 24º - Compete ao 2º Tesoureiro: I - Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.** leia-se **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA, Artigo 24º - Compete ao 2º Tesoureiro: I - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.** Ratifica-se os demais termos da ata: " Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois (2022) às 20:30 horas, em segunda chamada, reuniu-se o grupo de pessoas vinculadas ao Ilê de Xangô, com finalidade de proceder à alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ, conforme convocação de 14 de janeiro de 2022, com sede na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959/2, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC. Em Assembleia Geral Ordinária os associados que compareceram deliberaram sobre a alteração do Artigo 3º, parágrafo I, do Estatuto Social da Associação Beneficente Cultural Africana Ilê de Xangô.

A alteração feita foi a inclusão de **esportes** junto as atividades relacionadas para o desenvolvimento pessoal e de cidadania.

Assim, com a concordância e aprovação de todos os presentes fica efetivamente alterado o estatuto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ. Sem mais nada a constar dou por encerrada esta ata que foi escrita por mim, Leandro Luiz Poersch de Quadros, lida e aprovada por todos os presentes."



Ivoni Aguiar Tacques

CPF 023.517.060-72

Presidente

Kámyla Fernandes Vitorino

OAB/SC 62375

Leandro Luiz Poersch de Quadros

CPF 606.694.970-53

Secretário

Registro nº: 61424, Livro A - 00217, Folha 247
Averbação: Certifico que o(a) presente Ata de ratificação da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto refere-se ao Ata de Fundação Registrado em 20/05/2003, sob Registro nº: 06294, do Livro A-00040, Folha: 201
Do que dou Fé. Florianópolis/SC, 11 de maio de 2022.

[Handwritten Signature]
Natura do Título: Ata de ratificação da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Apresentante: Marius Henrique Tanser
Protocolo nº: 64508 Livro: 31 Folha: 251
Registro nº: 61424, Livro A - 217, Folha: 247
Dou Fé, Florianópolis/SC, 11/05/2022.

[Handwritten Signature]
Tamires Alanj Poljanec Esteve
Registro: R\$ 100,00 - Selo: R\$ 3,11 Total R\$ 103,11



Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GNB62017.8VNE
Consulte dados do ato em sc.jus.br/selo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Rio de Janeiro, 15 - Centro - Florianópolis/SC
Fone: (51) 3224-4000 - Fax: (51) 3224-4001 - E-mail: procuradoria@sc.gov.br

[Handwritten Signature]
Márcia Faria
Oficial Substituta
SOUZA
SOUZA



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGO

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô associação civil, de caráter e beneficente criada em 30 de janeiro de 2003, será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º – A Associação é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com personalidade e patrimônio distintos dos seus associados e não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, participações nos resultados financeiros, excedentes operacionais ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aos seus associados, filiados, conselheiros, diretores, empregados, instituidores ou doadores, sob qualquer pretexto, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados, aplicando-os integralmente à consecução da sua finalidade estatutária.

Art. 3º Associação terá como objetivo principal atender as necessidades das pessoas carentes.

I - Contribuir para o desenvolvimento pessoal e de cidadania, através de atividades relacionadas à arte, cultura e esporte;

II - Propiciar a integração das pessoas na sociedade do cidadão;

III - Estimular o aperfeiçoamento e cumprimento de legislação que instrumentalize a concepção dos presentes objetivos;

IV - Promover a caridade e auxílio mútuo à comunidade, através de ações que visem à integração destas pessoas e suas famílias, bem como, a proteção de sua identidade física, social, convênios do poder público-Federais Federais, Estaduais e Municipais ou outras jurídicas possíveis;

V - Estimular a parceria, o dialogo local e associativo entre os diferentes segmentos sociais praticando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

VI – De realizar programas de assistência social distintos às pessoas de quem ela precisa, a fim de lhe proporcionar substâncias a ela e suas famílias;

Art. 4º – A Associação tem sua sede na Rodovia Baldicero Filomeno, 6959 - casa 2, Ribeirão da Ilha, CEP 88064-002, na cidade de Florianópolis/SC.

CAPÍTULO II – DO QUADRO ASSOCIATIVO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

Art. 5º - A **Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô** será constituída por pessoas físicas maiores e capazes em número ilimitado de associados, que serão distintos em duas categorias: associados fundadores e associados efetivos:

I - Os associados fundadores serão aquelas pessoas que assinarem a ata de fundação da associação;

II - Os associados efetivos serão aquelas pessoas indicadas por associado fundador e aprovada sua inclusão pela diretoria, mediante preenchimento de requerimento.

Parágrafo Único - Serão excluídos do quadro associativo todos aqueles associados que praticarem ou participarem de atos ou ações contrários às leis, ao Estatuto Social da entidade, bem como atitudes antiéticas e imorais, respeitando o amplo direito de defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

I - Participar ativamente das atividades da associação;

II - Apresentar sugestões e debater com os demais, as idéias e suas experiências para que sejam considerados, estudados, e discutidos nas reuniões;

III - Participar e ser beneficiário de todos os movimentos sociais, culturais, recreativos, informativos e assistenciais que venham a ser organizados pela associação;

IV - Exercer o direito de voto livre e secreto e ser votado para os cargos eletivos da entidade;

V - Requer seu desligamento do quadro associativo, a qualquer tempo, através de comunicação por escrito ao Presidente da entidade, que será deferido de ofício pelo mesmo.

Art. 7º - São deveres dos associados:

I - Comparecer as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, para os quais forem convocados em tempo hábil;

II - Acatar as resoluções e decisões determinadas pela Diretoria ou por maioria de votos pela assembleia geral;

III - Cooperar nos trabalhos necessários ao bom andamento dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - São os seguintes órgãos administrativos da associação:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;



K

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÉ DE XANGÔ

IV – Conselho Técnico.

Art. 9º - O exercício dos cargos, funções ou atribuições nos órgãos referidos no artigo 8º, deste estatuto, não será devida qualquer remuneração a qualquer título.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será convocada pelo Presidente, Conselho Fiscal e pelos associados na forma deste Estatuto, e constituir-se-á pela reunião de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, a qual compete privativamente:

- I – eleger os administradores;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar os estatutos;
- V – Dissolver a entidade.



§ 1º - As reuniões das Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos constantes na ordem do dia.

§ 3º - A presença dos associados será constatada em instrumento próprio, denominado lista de presença.

§ 4º - O voto será pessoal, não permitido voto por procuração.

§ 5º - As Assembleias Gerais, quando convocadas pelos associados, e Conselho Fiscal deverão se realizadas dentro dos mesmos prazos estabelecidos nos art. 14 e 16 deste estatuto, de acordo com a competência da matéria invocada.

§ 6º - As Assembleias mencionadas no parágrafo anterior somente serão atendidas pela Diretoria quando referendadas por 1/5 dos associados.

Art. 11º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente com antecedência mínima de 07 dias e delibera somente assuntos elencados do Edital de Convocação constantes na ordem do dia.

Art. 12º - Considerar-se-á constituída e instalada a Assembleia Geral em primeira chamada com o número de cinquenta por cento mais um dos associados, e em segunda chamada, trinta minutos mais tarde, com um quinto dos associados presentes.

Art. 13º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente que poderá delegar poderes a qualquer membro da Diretoria para exercer a presidência dos trabalhos em seus impedimentos eventuais.

Art. 14º - A Assembleia Geral, poderá manter-se reunida em caráter permanente, se as circunstâncias assim o exigirem.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

Art. 15º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, com a antecedência mínima de 15 dias, devendo ser realizada obrigatoriamente uma a cada ano.

Art. 16º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – apreciar o relatório apresentado pela diretoria sobre as atividades anuais e do período de seu mandato e julgar a prestação de contas da entidade, e deliberar o orçamento anual apresentado pela Diretoria acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.
- III – promover a dissolução da associação, na forma do art. 28 e parágrafo único.

CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA

Art. 17º – A Associação será dirigida em sua parte administrativa por uma diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, uma 1º Secretária, um 2º Secretário, uma 1º Tesoureira, uma 2º Tesoureira, e por um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos bi-anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 18º – A Diretoria será eleita pelo período de 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembleia Geral, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 19º – Compete ao Presidente:

- I – representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – gerir e supervisionar todas as atividades da entidade;
- IV – convocar as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- V – presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- VI – elaborar juntamente com o Tesoureiro as previsões orçamentárias;
- VII – assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos que importem em compromissos financeiros ou comprometem o patrimônio da entidade;
- VIII – assinar atas ou outro qualquer ato que emane da Diretoria;
- IX – desenvolver atividades apresentadas e de interesse dos associados;
- X – indicar à deliberação da diretoria os membros do Conselho Técnico.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º – Compete ao 1º Secretário:

- I – coordenar todas as atividades administrativas da entidade, secretariando as reuniões das Assembleias Gerais e redigindo suas atas;
- II – zelar pela documentação da associação, bem como o controle de registro de seus associados;
- III – manter serviço de comunicação social da entidade e manter entrosamento com seus congêneres nacionais e estrangeiros;





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

Art. 22º – Compete ao 2º Secretário:

I – Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

Art. 23º – Compete ao 1º Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

II – preparar os pagamentos assinando os respectivos cheques em conjunto com o Presidente;

III – apresentar os relatórios financeiros para o Conselho Fiscal para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária;

IV – apresentar, mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;

V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, o fichário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;

VI – zelar pelo patrimônio social da associação.

Art. 24º – Compete ao 2º Tesoureiro:

I – Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e dois suplente.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger um Presidente dentre seus membros;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete mensalmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

IV – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens, por parte da associação.

Art. 27º - O presente estatuto, aprovado nesta data, poderá ser modificado em seu todo ou parte, inclusive no tocante a administração da Associação, por maioria simples em uma Assembleia Geral, especialmente convocada.

Art. 28º - A Assembleia Geral se realizará para efeito de eleger ou alterar os membros da Diretoria e, em caráter extraordinário, sempre que for convocada.

Art. 29º - A Diretoria será eleita por 5 (cinco) anos, por maioria simples da Assembleia Geral, podendo os membros serem reeleitos.





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÊ DE XANGÔ

Art. 30º - Os associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

CAPÍTULO VIII – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 31º – Constituem receita da **Associação Beneficente Cultural Africana Ylé de Xangô**, as taxas de admissão, as mensalidades e/ou anuidades fixadas pela Assembleia Geral, doações em dinheiro, subvenções, patrocínios, renúncias fiscais e incentivos, as decorrentes de autorizações de uso e cessão de imagens, rendas oriundas de contratos e convênios com organismos públicos, privados e do terceiro setor, assim como as subvenções públicas para o desenvolvimento de seus fins.

Art. 32º - O Patrimônio Social da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições sociais ou outros de quaisquer origens que venham a possuir, sendo estas as fontes de recursos para sua manutenção.

Art. 33º - Da totalidade das receitas apuradas, o saldo e superávit porventura verificados em seus balanços, no fim de cada exercício, serão destinados, exclusivamente para melhoria de seus benefícios ou repassados sob a forma de bens móveis ou imóveis a **Associação Beneficente Cultural Africana Ylé de Xangô**.

CAPÍTULO IX – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34º – A Associação somente poderá ser dissolvida com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocados para este fim e seu funcionamento obedecer o estabelecido neste estatuto, no artigo 17 e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Para destituir Administradores e Alterar o Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, se a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 35º - Extinta a associação, seus bens móveis e imóveis, e seus bens em espécie serão destinados, de acordo a decisão da Assembleia Geral da dissolução, a uma entidade congênere.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36º – A prestação de contas da **Associação Beneficente Cultural Africana Ylé de Xangô** observará, no mínimo:

I – os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÉ DE XANGÔ

II – a realização de auditoria, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contrato de Gestão.


CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

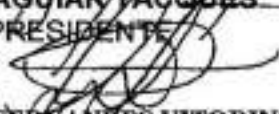
Art. 37º - Os casos omissos o presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, conforme gravidade do assunto.

Art. 38º – Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na presente data, tendo sido aprovada por unanimidade entre os presentes.

Florianópolis (SC), 02 de fevereiro de 2022.


IVONI AGUIAR TACQUES
PRESIDENTE


KAMYLA FERNANDES VITORINO
OAB/SC 62375

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de rerratificação da Ata de Alteração Estatutária da Associação Beneficente Cultural Africana Ylé de Xango, registro sob o nº 61424, Livro A-217, fls. 247. Eu, Tamires Alejo Formentin, Escrevente, dou Fé e assino. Florianópolis, 11 de Maio de 2022.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TITULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua São Paulo - Bloco 1000 - Florianópolis - SC
Rua Fátima Romo, 131 - 2414-011 - Terra A - Centro - Florianópolis, SC - CEP 88010-010
Telefone: (48) 3222-0230 - (48) 3259-9184 - E-mail: registro@quartaflo.com.br



REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.

Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Prezado Senhor

Ivoni Aguiar Tacques, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 023.517.060-72 e no RG sob o nº 9005253779, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Fátima, 652, Campeche, CEP 88.066-020, Florianópolis/SC, presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.804.210/0001-35, com sede à Rodovia Baldicero Filomeno, 6959, Ribeirão da Ilha, CEP 88.064-000, Florianópolis/SC, vem requerer a V.Sa. o registro da ata de assembleia extraordinária de comunicação de renúncia e recomposição da diretoria e conselho fiscal da entidade, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Declaro ainda, que para a realização da Assembleia do dia 18/04/2025, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, bem como que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Florianópolis, 22 de Abril de 2025.




Presidente Ivoni Aguiar Tacques

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Tabulação de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Escritório de Paz do Distrito do Campeche



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Escritório de Paz Distrito do Campeche - Comarca de Florianópolis
Felipe Felício Biedschlag - Tabelião e Oficial Registrador

Nº 520892 Registrado por SEMELHANÇA e assinatura
de: IVONI AGUIAR TACQUES.
Emolumentos: R\$ 8,88 + R\$ 1,43 + R\$ 0,32 = R\$ 10,63.
Tipo Digital de Finalização do tipo NORMAL -
HX88747F270A
Florianópolis - SC, 22/04/2025.

LUCILA DE OLIVEIRA GALVÃO





1997

SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ
SOCIEDADE RELIGIOSA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Pelo presente instrumento, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ, através do Presidente Ivoní Aguiar Tacques, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA OS ASSOCIADOS** para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária no dia 18/04/2025, na sede da Associação – Rodovia Baldicero Filomeno, n. 6959, casa 2, Ribeirão da Ilha, CEP 88.064-002, Florianópolis/SC – às 18h30 em 1ª convocação e às 19h em 2ª convocação, a fim de deliberarem sobre a matéria do **DESLIGAMENTO/RENÚNCIA E RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**.

Ivoní Aguiar Tacques

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Florianópolis, 7 de abril de 2025.

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - e CNPJ nº 19421889/0001-09 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 – Ribeirão da Ilha – Florianópolis – SC
(48) 32074220 e (48) 988118539 - e-mail: ile@ile-xango.com.br - www.ile-xango.com.br





1997

SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA YLÉ DE XANGÔ
SOCIEDADE RELIGIOSA AFRICANA ILÉ DE XANGÔ

Assembleia Geral Extraordinária - 18/04/2025 - 2ª chamada - 19h

Lista de presença

(Nome completo, RG e CPF, Estado civil e endereço com CEP e assinatura)

NOME	RG e CPF	Estado civil	Endereço	Assinatura
Fernando Gehling Bertoldi	014.20068075 2056720442	solteiro	Serv. João Batista Pires, 1133, Florian. 88063260	
TAMARA FINAZZI	435463020 31588383890	solteiro	SERV. ESTER FILONI DEL NOVA, 25	
Julia Barros	08066269827	SOLTEIRO	RUA REPUBLICA A DOMINGOS EDU VIEIRA, 920, Bloco B, N.º 1001	Jenivaldes
matheus gzi	102.22271913	solteiro	Rua Laura Duarte Projeção 940, Campeche	
Mari Rabelo Santos	10854704935	solteiro	Serv. Dalindo Costa, 45 Saad dos Livros	Mari Rabelo Santos
Dandara Ribeiro	138320339-3	solteiro	Serv. Unidos, 345 - Tapeira 88049335	Dandara Ribeiro
Helgisa Valente	04062583259	Casada	Rua José Paulo Ramos - São José	
Jgor Nardini	07594855328	CASADO	Rua DEP. EDU VIEIRA 1020	
Marcara D.	0928081900	Casada	Rua Dep. Edu Antonio Vieira, 1020	
Mou. Ruf. Guerra	81263520020	solteiro	RUA DAS PINHEIRAS 1450 Ribeirão da Ilha	
Luana A. da Silva	069268352-32	solteiro	Rua. Baldene Silveira	
Aperde J. Zaira Schmitt	082362092	Casada	Rua do Ilha no 602	

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
 CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - e CNPJ nº 19421889/0001-09 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
 Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
 Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
 (48) 32074220 e (48) 988118539 - e-mail: ilo@iledeoxango.com.br - www.iledeoxango.com.br





1997

SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ
SOCIEDADE RELIGIOSA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

Márcia Regina Pereira da Silva	4.604.721 RG	Solteira	Rod. Baldicero Filomeno 4878 SC.	
Gilberto Arvo Alencar	15579555-3 103.414.679-36	Solteiro	Prof. Emraldo Bodo Rebelo 515 - Campeche - SC	
Edmundo A. Correu	03591364440	Casado	Serviçao Tupi 378	Fernando
Verine N. Castro	623995000 - 51	Solteira	R. Almeida Coelho 57	
Luana Sordujio da Souza Lima	034.307.06939	casada	Rod. Baldicero Filomeno 4878 Riunus da Ilha	
Vilber P. Silva	0146953906	Casado	Rod. Baldicero Filomeno 4878 Ribeirão da Ilha	
Tomás V. Espindola	050.8587932	casada	Rod. Baldicero Filomeno 45189, caseiro	B.
Eduardo A. Mota	092.871.416-39	Solteiro	Serviçao Brasil 325 Paritand	
Karine Medeiros Lobo	684518752	Solteira	Costa da Zedosa - Itaipopis Comunidade qual. Costa da lagoa	
Jefferson Martins	6080533034	Casado	Serviçao Brasil no Sul 274	
Débora da Silva	878.478.250-15	Solteira	Serviçao Mancele Jorge Filho 168 - Fiel	
Jacqueline J. Borsetto	01624478056	CASADO	SERV. GARAPUVU DO SUL 274	
Leum B. Lourenço	043.492.019-39 4.844.878-8	casada	Serviçao Tupi 378 Tapera	
Renato R. Chagas	008628939 09	Solteiro	R. Conto das Perolas 290	
Victória Cunha	48061368853	Solteira	R. Recanto das Espigas 310	
Nilson CAMILO	45.938.8688	CASADO	Serviçao Ao Sul CHAGAS 155	

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
 CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - e CNPJ nº 19421889/0001-09 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
 Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
 Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
 (48) 32074220 e (48) 308118539 - e-mail: ile@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br





1997

SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÉ DE XANGÔ
SOCIEDADE RELIGIOSA AFRICANA ILÉ DE XANGÔ

Jéssica de Camargo	90367722	CASADA	Serv. João Chagas, 135 Campesina	
MARLO H. ZAVIA	67491169	MEI	RUA DR. FLYTA 602 - TAPETA	
Quetzalca	733 069 169	CASADA	Rua do S. João 602 Topera	
Énio de RB	83015620053	SOLTEIRO	COSTA DA LAGOA Av Prefeito Waldemar Jurek Nº 957 Apt 301	
Chaimé Costa Cruz	06805971900	CASADA	S. Pedro Costinho 750 1º 2º	
Isaura Baptista	02332811001	CASADA	Baldomero Filomeno 6159	
Roberto Coelho	0472570300	Solteiro	Av. Ur. Vello Fernandes dos Reis	
Rodrigo do Souza	02282420978	Solteiro	Sagrado coração de Jesus 45	
William Mattos	0469701015	Solteiro	Sagrado coração Jesus, 45	
Beuna Boeroluzzi	992030785	solteira	Sagrado coração Jesus, 45	
Paul G. dos Santos	4399911420	SOLTEIRO	Serviço LEOALDO ARMACÃO	Rua G. dos Santos

Ivoní Aguiar Tacques

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÉ DE XANGÔ

Florianópolis, 18 de abril de 2025.

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - e CNPJ nº 29421889/0001-09 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 32074220 e (48) 988118539 - e-mail: ile@iledeixango.com.br - www.iledeixango.com.br




CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ
CNPJ 05.804.510/0001-35

Através do presente e em comum acordo com o presidente da associação, oficializo minha renúncia e desligamento da diretoria/conselho fiscal da Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô, conforme cargo e dados abaixo discriminados.

Mandato em vigência até 17/4/2025, a partir de quando se opera a presente renúncia.

Conselho Fiscal Titular, Sr. Adriano Coelho Souza Rebelo, CPF 319.558.000-49, Rua Visconde de Cairú, 277/302, Estreito, Florianópolis/SC.

2º TABELIONATO DE
NOTAS DA CAPITAL


ADRIANO COELHO SOUZA REBELO

Florianópolis, 14 de abril de 2025.



REC. Nº: 1855332 - Recorrido a(s) assinatura(s) por
AUTENTICIDADE de: (1) ADRIANO COELHO DE
SOUSA REBELO

Florianópolis, 12 de maio de 2025
às 12h:00 da tarde

GOVÁLDO FORUMIA PEREIRA - Tabelião Notarial
Enquadramento: R\$ 6,33; R\$ 45,155 e R\$ 0,32
Total: R\$50,80

Belo Digital de Fiscalização - Belo Digital 18873486
YAG7
- Confira os dados de ato em: www.belo.digital.br



CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ
CNPJ 05.804.510/0001-35

Através do presente e em comum acordo com o presidente da associação, oficializo minha renúncia e desligamento da diretoria/conselho fiscal da Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô, conforme cargo e dados abaixo discriminados.

Mandato em vigência até 17/4/2025, a partir de quando se opera a presente renúncia.

Conselheira fiscal suplente, Sra. Tatiana Leite Martins, CPF 986.903.700-30, RG 7124776, Travessa dos Canários, s/n Tapera, Florianópolis/SC

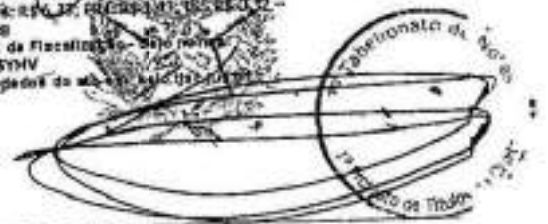
2ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL

TATIANA LEITE MARTINS

Florianópolis, 7 de abril de 2025.



REC. Nº: 106.8996, Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: 1) TATIANA LEITE MARTINS
Florianópolis, 10 de abril de 2025
Em local: _____
VALCEIR FASQUINISKI - Escrição de Notas
Inscrição nº: 12.637, RUA SARGENTOS, 155 - REC. 12 -
Total: R\$8,00
Selo Digital de Fiscalização - Selo notário
HLF068026YHV
Carimbo os dedos do autor: _____



CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ
CNPJ 05.804.510/0001-35

Através do presente e em comum acordo com o presidente da associação, oficializo minha renúncia e desligamento da diretoria/conselho fiscal da Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô, conforme cargo e dados abaixo discriminados.

Mandato em vigência até 17/4/2025, a partir de quando se opera a presente renúncia.

Conselheira fiscal suplente, Sra. Cristiane Flores Gausmann, CPF 696.946.990-53, RG 4972233-6, Rua Tercilio Tedesco, 423, São Jose/SC

Tabellionato
São José/SC


CRISTIANE FLORES GAUSMANN

Florianópolis, 7 de abril de 2025.



CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ
CNPJ 05.804.510/0001-35

Através do presente e em comum acordo com o presidente da associação, oficializo minha renúncia e desligamento da diretoria/conselho fiscal da Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô, conforme cargo e dados abaixo discriminados.

Mandato em vigência até 17/4/2025, a partir de quando se opera a presente renúncia.

Conselho Fiscal Titular, Sr. Marcos Gausmann, CPF 736.827.059-53, domiciliado à Rua Tercilio Tedesco, 423, São José/SC.

2º TABELIONATO DE
NOTAS DA CAPITAL

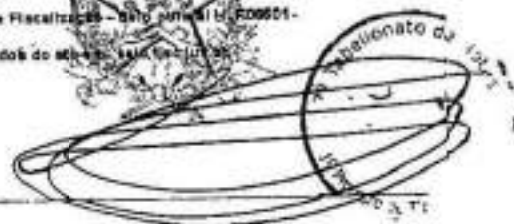


MARCOS GAUSMANN

Florianópolis, 14 de abril de 2025.

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DA LEGISLAÇÃO DA CAPITAL
Rua 133, Quilombo da Fátima - Jaraguá - SC
N.º de inscrição estadual: 10.000.000-0000000
CNPJ nº 05.804.510/0001-35

REC. Nº: 106397 - Recorrido(s) assinatura(s) por
SÉRIE HANÇA de: 1) MARCOS GAUSMANN
Florianópolis, 14 de abril de 2025
Em total: 1 assinatura
VALORES: ASSOCIADOS - Descontos: 0,00
Emolumentos: R\$ 6,33; Taxa: R\$ 3,00 - R\$ 9,33
Total: R\$ 9,33
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 144111000001-
QDPT
Confira os dados do selo em: sds.fsc.gov.br



CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ
CNPJ 05.804.510/0001-35

Através do presente e em comum acordo com o presidente da associação, oficializo minha renúncia e desligamento da diretoria/conselho fiscal da Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô, conforme cargo e dados abaixo discriminados.

Mandato em vigência até 17/4/2025, a partir de quando se opera a presente renúncia.

Primeira Tesoureira, Sra. Flavia da Silva, brasileira, solteira, RG 5145904-3 SSP/SC e CPF 052.629.619-40, Av. dos Lagos, Pedra Branca, Palhoça/SC

CARTORIO
CAMPECHE


FLAVIA DA SILVA

Florianópolis, 7 de abril de 2025.

Telefonia de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Escritório de Paz do Distrito do Campeche



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Escritório de Paz Distrito do Campeche - Comarca de Florianópolis
Felipe Felício de Almeida - Tabelião e Oficial Registrador

N.º 59866 - Valor da emissão e assinatura por AUTENTICIDADE de R\$ 1,43 + R\$ 0,32 = R\$ 1,75.
Emissão em 07/04/2025 - 14:33:00 - Valor da emissão de R\$ 1,43 + R\$ 0,32 = R\$ 1,75.
Salvo erro de digitação. Tipo NORMAL - HX90150-ASD.
Florianópolis, 07/04/2025.


Felipe Felício de Almeida
Tabelião e Oficial Registrador

CARTORIO - CAMPECHE
Campeche
Florianópolis
SC
Registro Civil e Notas

REG. CIVIL, TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO
Luz Ferra
Oficial
COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

CARTA DE RENÚNCIA DE MANDATO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA YLÊ DE XANGÔ
CNPJ 05.804.510/0001-35

Através do presente e em comum acordo com o presidente da associação, oficializo minha renúncia e desligamento da diretoria/conselho fiscal da Associação Beneficente Cultural Africana Ylê de Xangô, conforme cargo e dados abaixo discriminados.

Mandato em vigência até 17/4/2025, a partir de quando se opera a presente renúncia.

Primeiro Secretário, Sr. Leandro Luiz Poersch de Quadros, brasileiro, solteiro, RG 4044105031 SSP/RS e CPF 606.694.970-53, Rodovia Baldicero Filomeno, 6254, Ribeiro da Ilha, Florianópolis/SC.


LEANDRO LUIZ POERSCH DE QUADROS

Florianópolis, 7 de abril de 2025.

Tribunal de Notícia e Registro Civil das Pessoas Naturais
Escrivania de Paz do Distrito do Campeche

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Escrivania de Paz Distrito do Campeche - Comarca de
Florianópolis
Felipe Felício Biderling - Tabelião e Oficial Registrador



N.º 512980. Recebido e assinado por AUTENTICIDADE
de LEANDRO LUIZ POERSCH DE QUADROS.

Valor em reais: R\$ 1,43 + R\$ 0,32 = R\$ 1,75.

Em 07/04/2025, na presença do tipo NORMAL -

Florianópolis, 07/04/2025.


FELIPE FELÍCIO BIDERLING
Tabelião e Oficial Registrador





1997

SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ
SOCIEDADE RELIGIOSA AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ

CNPJ 05.804.510/0001-35

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

COMUNICAÇÃO DE RENÚNCIA E RECOMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (2025) às 19 horas, em segunda chamada, reuniu-se o grupo de pessoas vinculadas ao Ilê de Xangô, com finalidade de proceder à oficialização do desligamento e à eleição da recomposição da diretoria e conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ, conforme convocação de 07 de abril de 2025, com sede na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 6959/2, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC. Para fazer a recomposição da diretoria pelo período restante do mandato, foram eleitos novos primeira secretária, segunda secretária, primeira tesoureira, dois conselheiros fiscais titulares e dois suplente. Os eleitos vão recompor a diretoria para o mandato vigente. Foram desligados em 17/4/2025 o Primeiro Secretário, Sr. Leandro Luiz Poersch de Quadros, brasileiro, solteiro, RG 4044105031 SSP/RS e CPF 606.694.970-53, Rodovia Baldicero Filomeno, 6254, Ribeiro da Ilha, Florianópolis/SC; Primeira Tesoureira, Sra. Flavia da Silva, brasileira, solteira, RG 5145904-3 SSP/SC e CPF 052.629.619-40, Av. dos Lagos, Pedra Branca, Palhoça/SC; o conselheiro fiscal titular Sr. Marcos Gausmann, CPF 736.827.059-53, RG 2790184-0, Rua Tercílio Tedesco, 423, São José/SC; o conselheiro fiscal titular Sr. Adriano Coelho Souza Rebelo, CPF 319.558.000-49, Rua Visconde de Calrú, 277/302, Estreito, Florianópolis/SC; e as conselheiras fiscais suplentes, Sra. Cristiane Flores Gausmann, CPF 696.946.990-53, RG 4972233-6, Rua Tercílio Tedesco, 423, São José/SC e Sra. Tatiana Leite Martins, CPF 986.903.700-30, Travessa dos Canários, s/n, Tapera, Florianópolis/SC. Passo seguinte, foram eleitos para o período remanescente do mandato (recomposição de mandato), ou seja, de 18/04/2025 (dezoito de abril de dois mil e vinte e cinco) a 05/01/2027 (cinco

Inscrita na AFROBRAS sob o nº 08013 e na CEUCASC sob o nº 391/03
CNPJ nº 05.804.510/0001-35 - e CNPJ nº 19421889/0001-09 - Declarada de Utilidade Pública Lei 9012 de 16 de julho de 2012 PMF.
Lei nº 176 de 05/11/2015, declara de utilidade pública estadual, Diário Oficial, SC nº 6.914 de 05/11/2015
Rodovia Baldicero Filomeno, 6959-2 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis - SC
(48) 32074220 e (48) 988118539 - e-mail: ile@iledexango.com.br - www.iledexango.com.br



Tabulação de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Escritório de Paz do Distrito do Campeche

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Escritório de Paz Distrito do Campeche - Comarca de Florianópolis
Felipe Felício Siedschlag - Tabelião e Oficial Registrador



Nº 520883 Reconstituído por SEMELHANÇA a assinatura
de IVONI AGLASAR TACQUES.
Emolumentos: R\$ 0,33 + R\$ 1,43 + R\$ 0,32 = R\$ 2,08.
São Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
HX51749-90C3
Florianópolis - SC, 24/04/2025.

LUCILA DE ELIANA MONTALVA O
Escritório





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

Nome:

CPF:

RG: Data Nascimento:

Nome:

Endereço:

Assinatura: RG: Data Ass:

Nº HABILITAÇÃO: VIGÊNCIA: EXPIRAÇÃO:

Assinatura: *MARRASIA*

DATA: DATA ASSINADO:

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
 Rua Leopoldo de Bulhões, 29 - Brasília

4019443140
 01174807074

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDAR EM TODOS
 OS TERMINAIS NACIONAIS
 2396269197

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: SUELEN BELLI CORREIA
 Matrícula: 4.844.898
 Data de Emissão: 22/ABR/2014

Assinatura: Suelen Belli Correia

Carteira de Identidade

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: SUELEN BELLI CORREIA
 Matrícula: 4.844.898
 Data de Emissão: 22/ABR/2014

Nome do Pai: RONALDO ANTONIO BELLI
 Nome da Mãe: LEONIR LIERY COPROSKI BELLI

Naturalidade: PATO BRANCO PR
 Data de Nascimento: 17/08/1984

Endereço: CERT. CAS. 1905 LV B-18 VL 25V
 CART. NITAN-FLORIANÓPOLIS SC

Cidade: 043.492.319-39
 UF: FLORIANÓPOLIS - SC

Assinatura: Suelen Belli Correia

056410



Estimada Sra. Suelen
 Recebemos de Você no Posto de Identificação de sua
 Cidade, NOME DE ALMOÇO, O valor de R\$ 10,00
 Rua João Beltrão, 218, Sala 5 e 6, Centro, Cidade de Florianópolis, SC
 Florianópolis - SC, CEP 01304-900

Este documento é uma cópia impressa do documento original e não possui validade jurídica.
 Representação fotográfica em cores, com fundo branco e sem bordas e desfoque.

Florianópolis, 22 de Abril de 2014. 14:30h
 Sra. Suelen Belli Correia
 Rua João Beltrão, 218, Sala 5 e 6, Centro, Cidade de Florianópolis, SC
 CEP 01304-900

ANEXAR ESTE DOCUMENTO À SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
 ALTO PÓLI - CEP: 13.050-900
 FONE: (51) 224.2000



Dulcineia Zola
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Nº 2.638.232
 DATA DO REGISTRO: 28/ABR/2014

NOME: GIOVANE TERESINHA BELLI ZATA

POSIÇÃO: ELIZABETE BELLI

NACIONALIDADE: CAMPOS NOVOS SC
 DATA DO NASCIMENTO: 25/01/1967

DOC. ORIGINAL: CAS. 1411 LV B-23 PL 249
 CART. PEREIRA-CAMPOS NOVOS SC

CPF: 733.069.159-00

VIGRIANÓPOLIS - SC

Qualifique em Atual e Registro Civil das Pessoas Naturais
 Escritório de Fl. 01, Caixa de Correio 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Escritório de Paz Distrito de Camposche - Comarca de
 Florianópolis

Felipe Felício Siedschlag - Tabelião e Oficial Registrador



AUTENTICAÇÃO Nº 11096. Autêntico e presente cópia
 fotocópia por ser reprodução de um documento original que
 me foi apresentado, com o qual conferi. Emolumentos: R\$
 5,26 + R\$ 1,20 + R\$ 0,28 = R\$ 6,74. Selo Digital de
 Fiscalização do IPR NORMAL - HX99574-ZGM6
 Florianópolis - SC, 18/04/2014.

LIAS FELIPE BASSAN VICENTIM - Escrevente
 Substituto



057799

